



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA
Nº006/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA VISANDO A
EXECUÇÃO DE OBRA DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
EMEB SANTA MARIA, NA
LOCALIDADE DE VILA MARIA,
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA,
COM RECURSOS DO FUNPAES
(LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)**

Processo Nº2168/2024

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DO PROCESSO: 2168/2024

VOLUME Nº: 01

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/04/2024

HORA:

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

BENEFICIÁRIO:

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO TRATADO: Solicita Contratação de Emp
Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

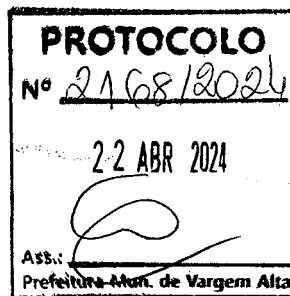
Secretaria de Educação

PMVA

Fl. 02

Rub. 10

OF. GAB / SEME / Nº 0097/2024



Vargem Alta, 22 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Assunto: Reforma e Ampliação da EMEB "Santa Maria", na localidade de Vila Maria, Município de Vargem Alta/ES.

Excelentíssimo Prefeito,

Solicitamos a Licitação de Modalidade de Concorrência para **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Santa Maria", na localidade de Vila Maria, Município de Vargem Alta/ ES**, com objetivo de proporcionar aos alunos que estudam em tempo integral nessa instituição uma melhor infraestrutura no processo ensino-aprendizagem.

Ressaltando ainda, que obra será realizada com os recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo (Funpaes), instituído pela Lei Estadual nº 10.787/2017.

Atenciosamente,

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto nº 4872/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: Trata-se de execução reforma e ampliação da EMEB Santa Maria, sendo contemplada a construção de uma quadra poliesportiva reduzida, pavimentação do pátio, reforma da cobertura e esquadrias, construção de campo de beach soccer, instalação de brinquedo praça e outros, com recursos provenientes do FUNPAES.

OBJETO: Execução de obra de reforma e ampliação da EMEB Santa Maria, na localidade de Vila Maria, município de Vargem Alta.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO		
ITEM: obra de reforma e ampliação		
QUANT.: 1,00		
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: -		
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: 1.003.365,47		
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 06 meses		
PRIORIDADE:	ALTA ()	MÉDIA (x) BAIXA ()
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação		
SERVIDOR SOLICITANTE: Saviana Rosa Fraga Moreira		

Saviana Rosa Fraga Moreira
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 002426

31.723.570/0001-33



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 006/2024

Data da Elaboração: 22/04/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Educação – Servidora **SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Muito além do aprendizado em sala de aula, as instituições de ensino, como escolas e universidades, devem proporcionar espaços para a prática de esportes. Uma quadra esportiva garante que os alunos tenham momentos de lazer, recreação, socialização e prática de exercícios físicos.

Esses espaços propiciam uma melhor qualidade de vida, saúde e integração dos alunos na instituição. No caso das escolas ou dos cursos de educação física de nível superior, esse ambiente garante que as disciplinas de educação física sejam ministradas com qualidade.

Nesse sentido, é que os espaços esportivos são de extrema importância no processo de ensino-aprendizagem. Assim, pretendemos com o referido recurso construir cobertura no pátio externo da unidade escolar, visto que é nesse local que são desenvolvidas as atividades esportivas e recreativas com os alunos.

Assim, a contratação é de extrema importância, uma vez que crianças e adolescentes que praticam atividades físicas regularmente apresentam melhor desempenho nas atividades escolares. Isso porque os exercícios possibilitam o desenvolvimento de novas conexões inter neurais, que contribuem para uma mente mais ativa, consequentemente, com o desenvolvimento da memória, raciocínio lógico e concentração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.



São requisitos técnicos para a contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Para a execução de obras, trata-se de contrato(s) por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 15 e 90 dias sucessivos à conclusão de cada etapa da obra.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de preços baseado em planilhas de composições de custos fornecidas pelo Estado e Federação. (SINAPI e DER-ES).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A obra deverá ser executada de acordo com o projeto e cronograma elaborados pelo município, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta, bem como qualificação técnica para a execução do serviço.

Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, estão determinados no Cronograma, Especificações Técnicas e no Memorial Descritivo, em anexo.



As ordens e solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios ou anotações no Diário de Obras, em que a contratada deverá cumprir o disposto no Memorial Descritivo em anexo.

A obra terá a garantia especificada no Art. 618 do Código Civil, onde fica explicitado que "nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo".

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, se entende que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, nos seguintes termos;

- Da modalidade de licitação CONCORRÊNCIA

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

- Da complexidade técnica OBRA COMUM DE ENGENHARIA

O objeto da Concorrência, a execução de pavimentação de estradas vicinais na localidade de São João, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II. São executados corriqueiramente pela administração;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas, se destacam as utilizadas na elaboração do orçamento – SINAPI e DER-ES);
- V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

- Do Regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A fixação de critério de aceitabilidade de preços unitário e global é obrigação do gestor em obras de engenharia como resta evidenciado da sumula 259/2010 do TCU.

Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1977/2013-Plenário, TC 044.312/2012-1, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013), orienta que:



- a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;
- b) a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras [...]

Assim, se verifica que opção pelo regime de empreitada por preço global se deu pela característica do objeto, considerando a baixa complexidade do serviço a ser contratado as estimativas dos itens e serviços da planilha orçamentária apresentam certa precisão em seus levantamentos. Devido a precisão de levantamentos quantitativos dos serviços que compõe os projetos e planilhas orçamentárias e em consonância com as recomendações do Acórdão nº 1.977/2013 do TCU, optou-se pela empreitada por preço global.

- Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

- Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

- Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, nos termos do art. 122 da NLLC. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais foram levantadas tendo como base o projeto executivo. Seus valores podem ser verificados na memória de cálculo em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido a partir dos referenciais de preços de serviços disponibilizados pelo governo estadual e pelo governo federal. (SINAPI, DER-ES).

A proposta da Prefeitura Municipal pode ser verificada na planilha orçamentária em anexo.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos provenientes de transferência fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo (Funpaes), instituído pela Lei Estadual nº 10.787/2017.

Por esse motivo, não está prevista no Plano de Contratações Anual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias na infraestrutura do prédio escolar, proporcionando melhores condições para os alunos e os funcionários que ali atuam.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo se torna necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 09

Rub. 00

ABNT.

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, bem como do Decreto Municipal 5044/2023, deverá ser providenciada pela contratante junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cabe ao município a obtenção das licenças ambientais necessárias à consecução da obra.

Os serviços seguirão as determinações constantes no Projeto Básico e memorial descritivo.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **APTA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Saviana Rosa Fraga Moreira
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 002426

Saviana Rosa Fraga Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 10

Rub. 000

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor TIARLA ISIDORO FERRARI, Matrícula nº 009523 para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Execução de obra de reforma e ampliação da EMEB Santa Maria, na localidade de Vila Maria, município de Vargem Alta, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor ZEMILTON DA SILVA RAMOS, Matrícula nº 009736.

Vargem Alta - ES, 22 de abril de 2024.


Secretário(a) Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 22, 04, 24


Tiarla Isidoro Ferrari
Auxiliar de Serviços Educacionais
Matrícula 009523
Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 22, 04, 24


Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

Zemilton da Silva Ramos
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 009736



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 11

Rub. 00

PROJETO BÁSICO

Versão 02

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Concorrência

Tipo de execução

☐ Direta ☒ Indireta

Regime de execução

☐ Empreitada por preço unitário ☒ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral ☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada ☐ Contratação semi-integrada

Critério de julgamento

☒ Menor preço ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço ☐ Maior retorno econômico
☐ Maior desconto

1 – OBJETO

Execução de obra de reforma e ampliação da EMEB Santa Maria, na localidade de Vila Maria, município de Vargem Alta

2 – JUSTIFICATIVA

Muito além do aprendizado em sala de aula, as instituições de ensino, como escolas e universidades, devem proporcionar espaços para a prática de esportes. Uma quadra esportiva garante que os alunos tenham momentos de lazer, recreação, socialização e prática de exercícios físicos.

Esses espaços propiciam uma melhor qualidade de vida, saúde e integração dos alunos na instituição. No caso das escolas ou dos cursos de educação física de nível superior, esse ambiente garante que as disciplinas de educação física sejam ministradas com qualidade.

Nesse sentido, é que as os espaços esportivos são de extrema importância no processo de ensino-aprendizagem. Assim, pretendemos com o referido recurso construir cobertura no pátio externo da unidade escolar, visto que é nesse local que são desenvolvidas as atividades esportivas e recreativas com os alunos.

Assim, a contratação é de extrema importância, uma vez que que crianças e adolescentes que praticam atividades físicas regularmente apresentam melhor desempenho nas atividades escolares. Isso porque os exercícios possibilitam o desenvolvimento de novas conexões interneurais, que contribuem para uma mente mais ativa, consequentemente, com o desenvolvimento da memória, raciocínio lógico e concentração.

Serão utilizados recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo (Funpaes), instituído pela Lei Estadual nº 10.787/2017.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 12

Rub. 0

3 – VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
1	Reforma e ampliação da EMEB Santa Maria, na localidade de Vila Maria, município de Vargem Alta	un	1,00	1.003.365,47
TOTAL				1.003.365,47

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100491.054 – Construção, ampliação, reforma e aparelhamentos de unidades do ensino fundamental
Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recurso: 15990000
Ficha: 231

5 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra ser executada no local abaixo especificado:

Endereço: Localidade de Vila Maria, zona rural, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28)3528-1339 - Celular: 99902-7616/ 99886-5690

E-mail: gabineteeducacaova@gmail.com

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 09 (nove) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 53

Rub. 00

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
- Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 14

Rub. 0

caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($<=1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 10.033,65 (dez mil trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II - Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - (<https://contas.tcu.gov.br>);
- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 3.4.1 - Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha

Item 3.5.6 - Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo

Item 10.1 - Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo

Item 10.4 - Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas

Item 11.2 - Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 16

Rub. 00

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 3.4.1 – Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	975,00 Kg
Item 3.5.6 – Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	100,00 m²
Item 10.1 - Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	100,00 m
Item 10.4 - Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	10,00 un
Item 11.2 - Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	335,00 m²

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:
 - A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
 - O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
 - Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 17

Rub. 000

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Tiarla Isidoro Ferrari

Nº matrícula: 009523

Função/ Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

- O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

Cabe ao fiscal administrativo:

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PMVA

Estado do Espírito Santo

Fl. 18

Rub. 20

- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fl. 13

Rub. 0

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sustentabilidade

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:
 - a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PMVA

Estado do Espírito Santo

Fl. 20
Rub. 30

- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Garantia de execução

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II - Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

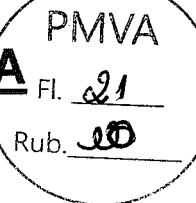
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

- Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA
Fl. 22
Rub. 10

Reajuste

- Os preços propostos são irrealizáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) SINAPI – data-base: janeiro/2024;

b) IOPES – data-base: janeiro/2024.

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

Vargem Alta - ES, 22 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Samuel Cole Pereira das Neves

Samuel Cole Pereira das Neves
Chefe de Departamento Pedagógico
da Sec. Mún. de Educação
Decreto nº 4943/2023

Assinatura

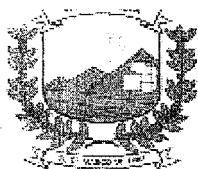
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Roseane Moulais Geraldo Altoé
Decreto nº 4872/2023

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900

**PLANO DE APLICAÇÃO****REFORMA DO ESPAÇO ESPORTIVO DA EMEB "SANTA MARIA"****VARGEM ALTA****1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

Proponente: Município de Vargem Alta

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES

CEP: 29.295-000

Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191

E-mail: convenios.pmva@gmail.com

Nome do Fundo Municipal específico: Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMEIEF

CNPJ do Fundo Municipal específico: 31.888.750/0001-75

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Construção de cobertura no pátio externo da EMEB "Santa Maria", na localidade de Vila Maria**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:**

Muito além do aprendizado em sala de aula, as instituições de ensino, como escolas e universidades, devem proporcionar espaços para a prática de esportes. Uma quadra esportiva garante que os alunos tenham momentos de lazer, recreação, socialização e prática de exercícios físicos.

Esses espaços propiciam uma melhor qualidade de vida, saúde e integração dos alunos na instituição. No caso das escolas ou dos cursos de educação física de nível superior, esse ambiente garante que as disciplinas de educação física sejam ministradas com qualidade.

Nesse sentido, é que as os espaços esportivos são de extrema importância no processo de ensino-aprendizagem. Assim, pretendemos com o referido recurso construir cobertura no pátio externo da unidade escolar, visto que é nesse local que são desenvolvidas as atividades esportivas e recreativas com os alunos.

Face o exposto, o projeto é de extrema importância, uma vez que que crianças e adolescentes que praticam atividades físicas regularmente apresentam melhor desempenho nas atividades escolares. Isso porque os exercícios possibilitam o desenvolvimento de novas conexões interneurais, que contribuem para uma mente mais ativa, consequentemente, com o desenvolvimento da memória, raciocínio lógico e concentração.

Por fim, o município informa que os valores orçados pela Administração licitação foram aquém daqueles estabelecidos no Edital do FUNPAES. Dessa forma, se justifica a diferença no valor do metro quadrado, ao passo que se nota que o orçado pelo município foi mais vantajoso, priorizando o princípio da economicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3. IMPACTO DO PROJETO NO REORDENAMENTO DA REDE DE ENSINO

O projeto proposto impacta nas ações de reordenamento da rede de ensino capixaba?	() Sim	(X) Não
Justifique a resposta dada acima: O projeto não vai impactar nas ações de reordenamento da rede capixaba, devido, que a reforma prevista do espaço esportiva não implicará na reordenação da rede de ensino e atendimento da demanda da escola.		

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PROJETO

Preencher/assinalar nos campos em branco a situação da unidade escolar.		
Categoria do Projeto	☐ Construção de nova unidade escolar	☐ Reforma/Ampliação de unidade escolar existente
	☐ Construção de novo espaço esportivo	☒ Reforma/Ampliação de espaço esportivo
A unidade escolar contemplada no projeto possuirá/possui os seguintes espaços:		
Nº de salas com ventiladores ou ar-condicionado		Nº: 20
Quadra esportiva coberta		(01)
Sala de professores		(01)
Sala de diretoria		(01)
Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE		(01)
Laboratório de ciências		()
Laboratório de informática		(01)
Secretaria		(01)
Geolocalização da unidade escolar/terreno	Coordenadas: Latitude: -20.54488655 Longitude: -40.9914253	
Obs.: Os dados acima são com Base no Censo Escolar de 2022.		

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE VAGAS BENEFICIADAS NA UNIDADE ESCOLAR

Quantidade de vagas	Ed. Infantil		Ens. Fundamental	
	Creche	Pré-escola	Anos iniciais	Anos finais
A - Quantas vagas a unidade escolar dispõe atualmente?	0	40	120	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA***Estado do Espírito Santo*

PMVA

Fl. 24

Rub. 20

B - Quantos vagas serão geradas após a conclusão da obra?	0	0	0	0
Vagas beneficiadas após a conclusão da obra (A+B)?	0	40	120	0

6. ETAPAS/METAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Apresentar o cronograma de execução do objeto em meses, evidenciando as etapas/metast e os trâmites administrativos que as antecedem e sucedem.

ETAPAS / METAS (sugestões de etapas)	MESES
Elaboração do Projeto Executivo	03 meses
Licitação da Obra (fase interna e externa)	03 meses
Execução da Obra (estimar a data de entrega definitiva da obra)	08 meses

7. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL

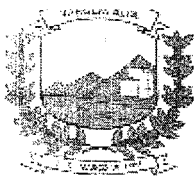
Tipo da intervenção	A - Área total construída ⁽¹⁾ em m ²	B - Valores por m ²	Valor da intervenção (A x B)
Construção/Ampliação de unidade escolar		R\$ 3.700,00	
Reforma de unidade escolar		R\$ 2.400,00	
Construção/Ampliação de espaço esportivo		R\$ 3.000,00	
Reforma de espaço esportivo	2.085,37	R\$ 726,58	1.515.192,41
VALOR TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO			1.515.192,41

8. ÁREA DO TERRENO

O município possui a titularidade do terreno?	(x) Sim	() Não
Área do terreno em m ² :	2.937,00	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	
Para planos estimados em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	
Parcela única (100%):	R\$
Para planos estimados acima R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Primeira Parcela (60%):	R\$ 909.115,45
Segunda Parcela (30%):	R\$ 454.557,72
Terceira Parcela (10%):	R\$ 151.519,24

10. CONTRAPARTIDA APORTADA PELO MUNICÍPIO (PROPONENTE) (caso exista)

Valor aportado como contrapartida:	R\$
------------------------------------	-----

Vargem Alta – ES, 05 de março de 2024.



ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal de Vargem Alta
(assinado eletronicamente)

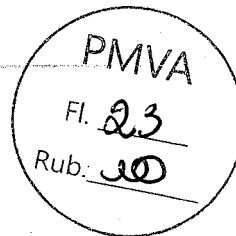
ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

CIDADÃO

assinado em 07/03/2024 12:11:07 -03:00



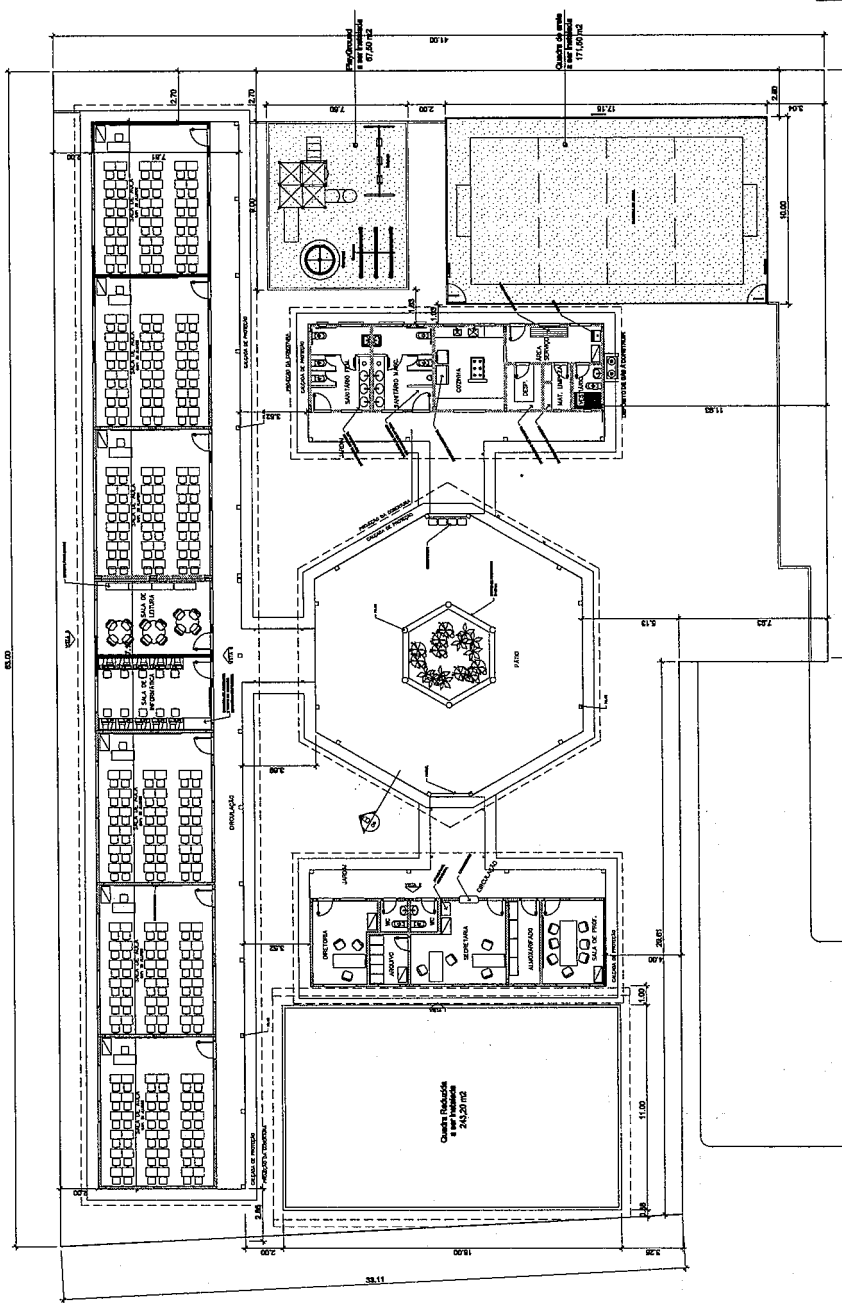
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2024 12:11:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HP06TF>



PLANTA BAIXA DA ESCOLA
Cotas em metros. Escala - 1/125

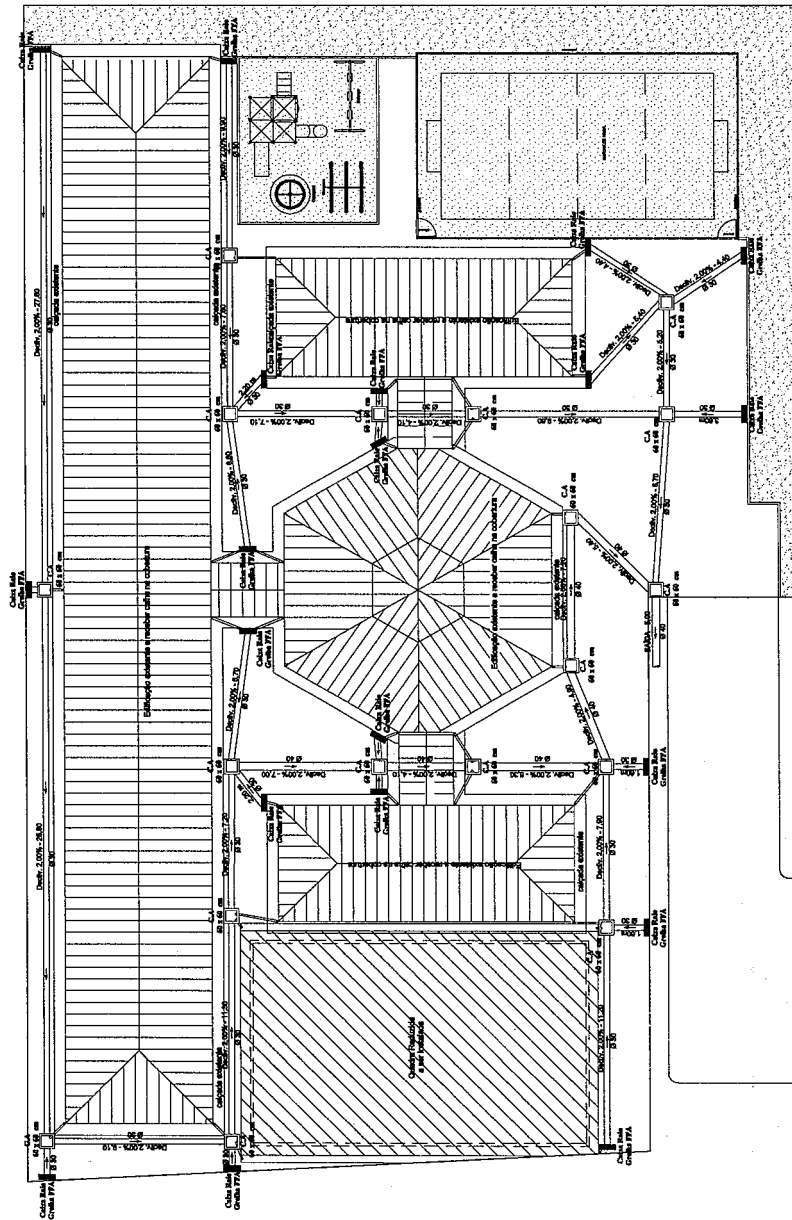
Igreja Católica

Rua Projetada

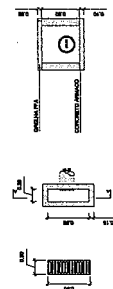
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Rua Vereador Pedro Manoel Cavali, nº 20, Vargem Alta - RS CEP: 91.600-000 - Fone: (51) 3633.1111 - Fax: (51) 3633.1112	
L F ARQUITETURA E ENGENHARIA DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO Rua dos Bandeirantes, 100 - Centro - Vargem Alta - RS CEP: 91.600-000 - Fone: (51) 3633.1111 - Fax: (51) 3633.1112	
REFORMA DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA" NA LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - RS	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
Autor do Projeto:	Assessor Técnico:
Local:	Data:
Escala:	Folha:
Total de Folhas:	Total de Folhas:
Data de Entrega:	Data de Entrega:
Data de Aprovação:	Data de Aprovação:
Data de Execução:	Data de Execução:

Rub. ۳۳۳

RECEBIMOS	EMPRESA	CAL
1	2	3
4	5	6
7	8	9
10	11	12
13	14	15
16	17	18
19	20	21
22	23	24
25	26	27
28	29	30
31	32	33
34	35	36
37	38	39
40	41	42
43	44	45
46	47	48
49	50	51
52	53	54
55	56	57
58	59	60
61	62	63
64	65	66
67	68	69
70	71	72
73	74	75
76	77	78
79	80	81
82	83	84
85	86	87
88	89	90
91	92	93
94	95	96
97	98	99
100	101	102
103	104	105
106	107	108
109	110	111
112	113	114
115	116	117
118	119	120
121	122	123
124	125	126
127	128	129
130	131	132
133	134	135
136	137	138
139	140	141
142	143	144
145	146	147
148	149	150
151	152	153
154	155	156
157	158	159
160	161	162
163	164	165
166	167	168
169	170	171
172	173	174
175	176	177
178	179	180
181	182	183
184	185	186
187	188	189
190	191	192
193	194	195
196	197	198
199	200	201
202	203	204
205	206	207
208	209	210
211	212	213
214	215	216
217	218	219
220	221	222
223	224	225
226	227	228
229	230	231
232	233	234
235	236	237
238	239	240
241	242	243
244	245	246
247	248	249
250	251	252
253	254	255
256	257	258
259	260	261
262	263	264
265	266	267
268	269	270
271	272	273
274	275	276
277	278	279
280	281	282
283	284	285
286	287	288
289	290	291
292	293	294
295	296	297
298	299	300
301	302	303
304	305	306
307	308	309
310	311	312
313	314	315
316	317	318
319	320	321
322	323	324
325	326	327
328	329	330
331	332	333
334	335	336
337	338	339
340	341	342
343	344	345
346	347	348
349	350	351
352	353	354
355	356	357
358	359	360
361	362	363
364	365	

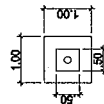
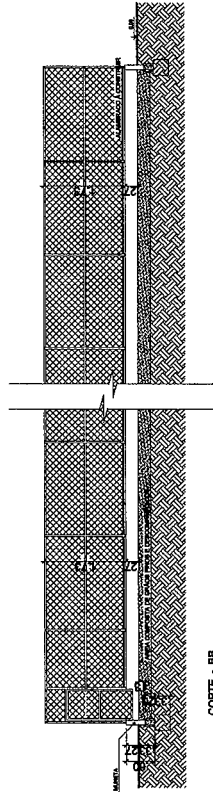
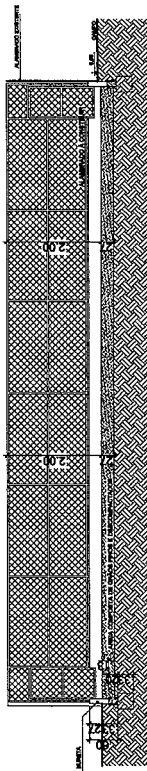
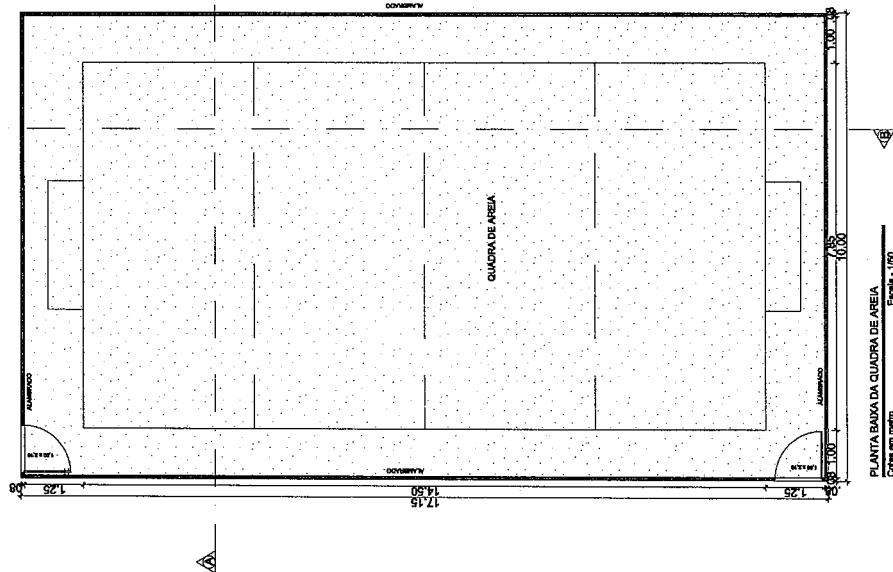


PLANTA BAIXA DA ESCOLA
Cotas em metro.

DET. CAIXA RALO (D.10.28 x 0.88 x 0.80)
ESC. 1/50

Igreja Católica

Rua Projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

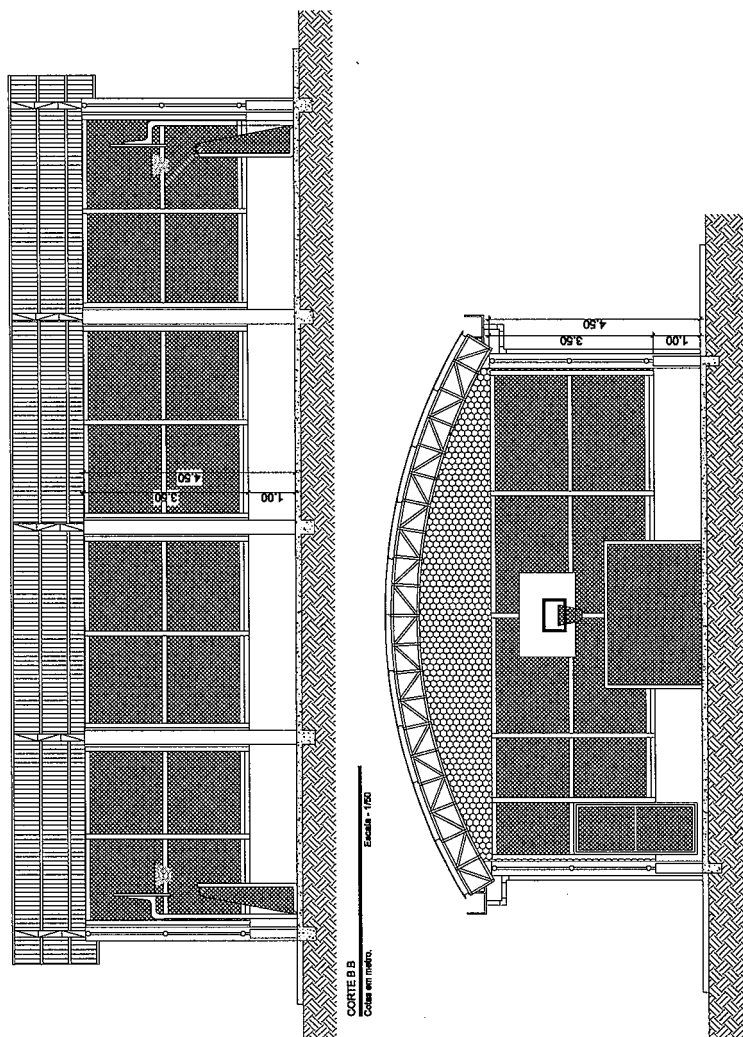
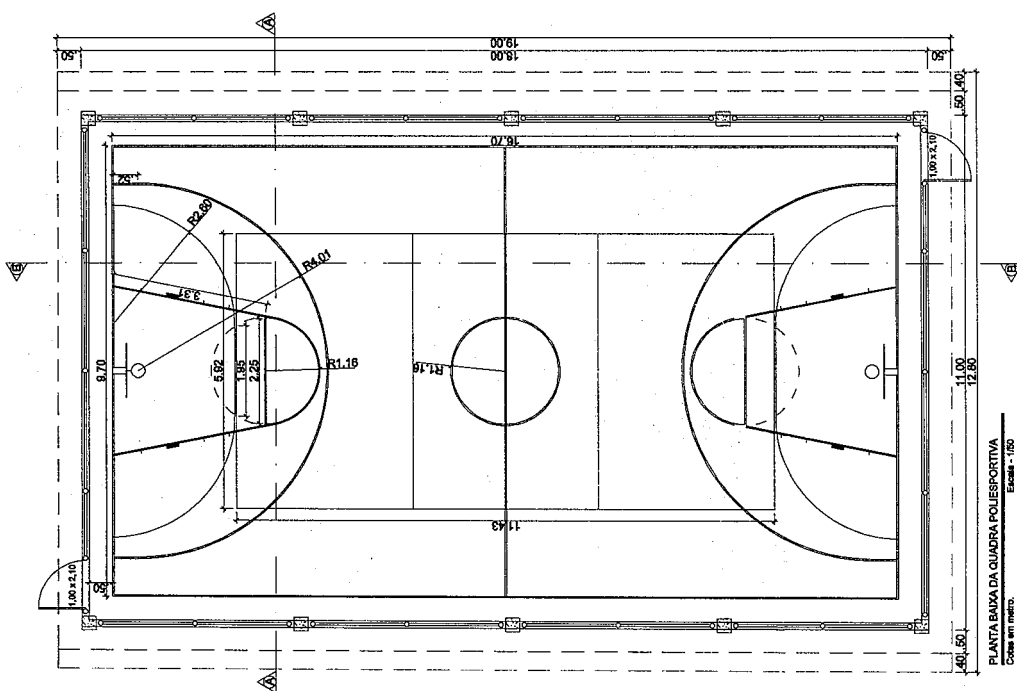
QUADRA DE AREIA - ESCOLA EMEB "SANTA MARIA" NA LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

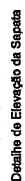
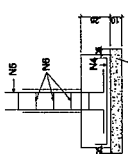
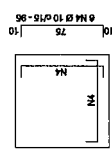
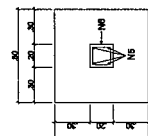
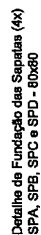
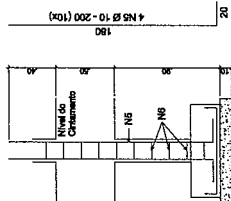
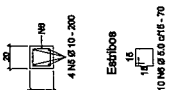
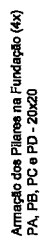
PROJETO ARQUITETÔNICO

04/09

PMVA
Fl. 29
Rub. 100

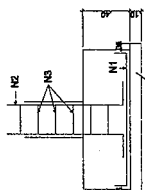
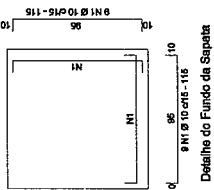
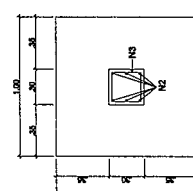
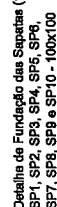
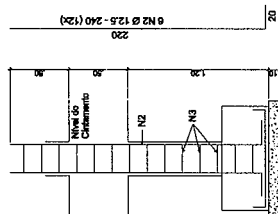
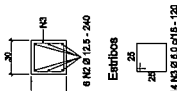
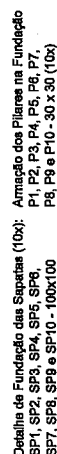
[illegible]

05/09



NOTAS:

- 1 - CONCRETO $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$;
- 2 - PISO EM CONCRETO MAGRO SOBRE TERRENO BEM COMPACTADO, $H = 10 \text{ CM}$;
- 3 - AÇO CA 60 E CA 60;
- 4 - COBRIMENTO DA ARMADURA: 2,5 CM;

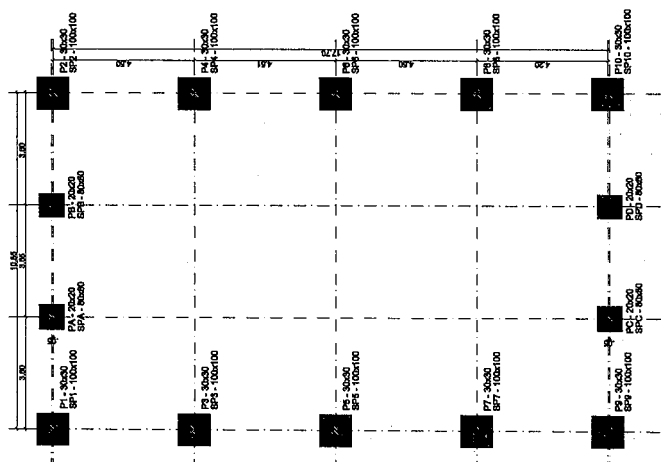


N	Ø (mm)	QUANT.	COMPRIMENTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	10	180	115	20.700
2	12,5	60	240	14.400
3	5,0	140	120	16.800
4	10	48	95	4.560
5	10	48	200	3.200

RESUMO			PESO (KG)
ACO	Ø (mm)	COMPRIM. TOTAL	
CA - 60	5.0	18,900	30,77
CA - 50	10	28,480	177,90
CA - 50	12.5	14,400	142,27
PESO TOTAL			350,94

PESO (KG) LINEAR DO ACO

- 1 - AÇO CA 80 Ø 6,0 mm = 0,157 kg/ml
2 - AÇO CA 60 Ø 10 mm = 0,024 kg/ml
2 - AÇO CA 60 Ø 12,5 mm = 0,068 kg/ml
- QUANTIDADE DE CONCRETO 25MPa: 8,51 m³
- QUANTIDADE DE FORMA: 45,78 m²



Planta de Localização das Seções de estudo dos Pflanz
Cobras em estudo. Linha - 178

[illegible]

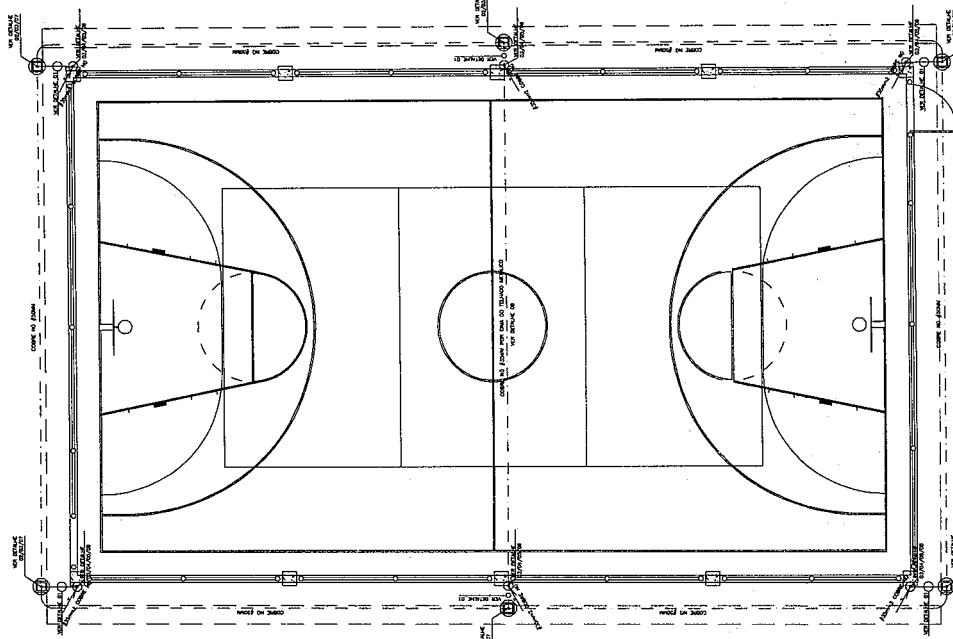
PMVA
Fl. 32
Pub. 0

$$\frac{60}{90}$$

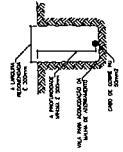
PMVA
Fl. 32
Rub. 10

[illegible][illegible]

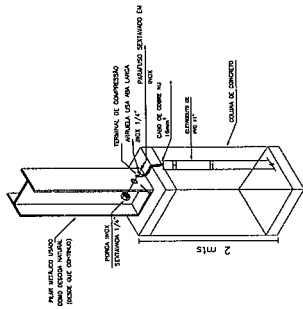
PMVA
Fl. 33
Rub. 1



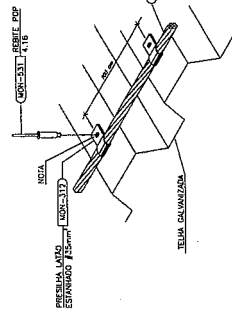
PLANTA BAIXA DA QUADRA DE AREIA
Escala - 1:50
Corte em muro



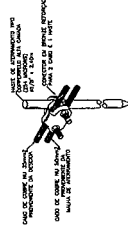
DETALHE 01
DETALHE DA VALA DE DRENAGEM
SEM ESCALA



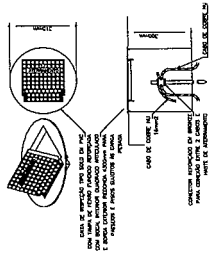
DETALHE 04
DETALHE DE UTILIZAÇÃO DO PILAR METÁLICO COM DESBIDA NATURAL
SEM ESCALA



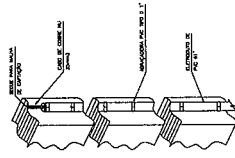
DETALHE 08
DETALHE DE FIXAÇÃO DO CABO DE ALUMÍNIO SOBRE TELHA GALVANIZADA
SEM ESCALA



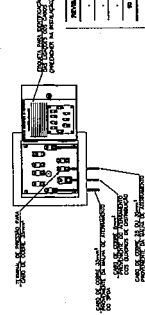
DETALHE 07
DETALHE DE INSTALAÇÃO DO CONDUTOR NA BASE DE CONCRETO
SEM ESCALA



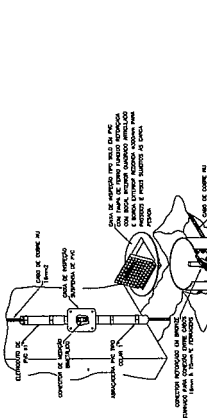
DETALHE 02
DETALHE DE INSTALAÇÃO DA CAIXA DE CONCRETO
SEM ESCALA



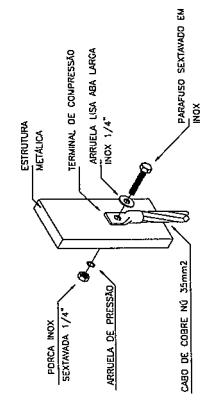
DETALHE 05
DETALHE DE INSTALAÇÃO DO ELETRODUTO COM O CABO DE COBRE NU
SEM ESCALA



DETALHE 09
DETALHE DE INSTALAÇÃO DA CAIXA DE EQUALIZAÇÃO
SEM ESCALA



DETALHE 03
DETALHE DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
SEM ESCALA



DETALHE 06
DETALHE DE CONEXÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
SEM ESCALA



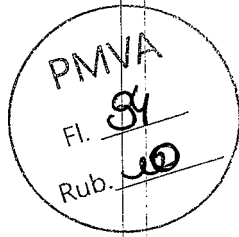
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA VERONICA FERREIRA RIBEIRO, 100 - JARDIM ALTO - VARGEM ALTA - RJ
TEL: (21) 2611-1111 - FAX: (21) 2611-1112
E-MAIL: l.f.arquiteto@vargemalta.rj.gov.br

QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA EMEB "SANTA MARIA" NA LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - RJ

PROJETO SPDA

DATA DO PROJETO: 09/09





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DATA BASE:		
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"				IOPEs: JAN/2024		
LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.				SINAPI: JAN/2024		
				BDI = 33,25%		
				BDI DIFERENCIADO: 15,57 %		
ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P. TOTAL
1		INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	020305 IOPEs	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	M2	8,00	439,65	3.517,20
1.2	020703 IOPEs	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e portaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	M2	10,90	713,70	7.779,33
1.3	020801 IOPEs	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m2, de chapa de compens. 12mm e portaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	M2	14,50	850,75	12.335,88
		SUBTOTAL ITEM 1				23.632,41
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	010501 IOPEs	Locação de obra com gabarito de madeira	M2	369,50	14,03	5.184,09
2.2	010214 IOPEs	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M2	12,96	20,41	264,51
2.3	010323 IOPEs	Retirada de torneiras e registros	und	11,00	13,96	153,56
		SUBTOTAL ITEM 2				5.602,16
3		QUADRA POLIESPORTIVA REDUZIDA				
3.1		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1.1	030101 IOPEs	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	26,17	R\$ 73,10	1.913,03
3.1.2	030201 IOPEs	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	14,53	R\$ 78,72	1.143,80
3.2		ESTRUTURA				
3.2.1	40231 IOPEs	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	1,26	875,25	1.102,82
3.2.2	40239 IOPEs	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	M3	6,51	854,89	5.565,33
3.2.3	40206 IOPEs	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M2	155,76	107,01	16.667,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE:
IOPEs: JAN/2024
SINAPI: JAN/2024
BDI = 33,25%
BDI DIFERENCIADO: 15,57 %

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
3.2.4	40243 IOPEs	Fornecimento, dobraagem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	414,23	14,83	6.143,03
3.2.5	40245 IOPEs	Fornecimento, dobraagem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	409,03	15,44	6.315,42
3.2.6	40246 IOPEs	Fornecimento, dobraagem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	81,64	15,62	1.275,22
3.2.7	100203 IOPEs	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	67,08	64,12	4.301,17
3.3		PISO DA QUADRA				
3.3.1	200702 IOPEs	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique; base 5cm solo brita 30% e resina endure	m2	183,57	181,31	33.283,08
3.3.2	200704 IOPEs	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m2	183,57	50,98	9.358,40
3.3.3	200703 IOPEs	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	156,44	47,45	7.423,08
3.3.4	200714 IOPEs	Preparo, regularização e compactação do terreno (compactador manual) para execução de piso de quadra	m2	183,57	22,28	4.089,94
3.4		COBERTURA METÁLICA				
3.4.1	200738 IOPEs	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	1.995,14	46,21	92.195,42
3.4.2	090312 IOPEs	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	38,00	292,82	11.127,16
3.4.3	141909 IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	36,00	99,91	3.596,76
3.4.4	200720 IOPEs	Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. Mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m2	228,00	73,62	16.785,36
3.5		FECHAMENTO DA QUADRA				
3.5.1	050605 IOPEs	Alvenaria de blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 19cm	m2	58,00	105,32	6.108,56

Fl. 36
Rub. 00
Página 2 de



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA BASE: IOPEs: JAN/2024 SINAPI: JAN/2024 BDI = 33,25% BDI DIFERENCIADO: 15,57 %	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"			
LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.			

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P. TOTAL
3.5.2	110101 IOPEs	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	58,00	18,16	1.053,28
3.5.3	110301 IOPEs	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	58,00	50,65	2.937,70
3.5.4	110302 IOPEs	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	58,00	86,81	5.034,98
3.5.5	190117 IOPEs	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	58,00	29,02	1.683,16
3.5.6	200101 IOPEs	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m2	203,00	289,25	58.717,75
3.5.7	200721 IOPEs	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	m2	23,80	24,70	587,86
3.6		SPDA				
3.6.1	160305 IOPEs	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	48,10	122,38	5.886,48
3.6.2	160333 IOPEs	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	62,30	110,89	6.908,45
3.6.3	160311 IOPEs	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	6,00	314,74	1.888,44
3.6.4	160312 IOPEs	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref. TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref. TEL 909115 / Alicates 2 201 Ref. TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	6,00	67,52	405,12
3.6.5	160316 IOPEs	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	6,00	123,84	743,04
3.6.6	160319 IOPEs	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	8,00	14,72	117,76
3.6.7	160310 IOPEs	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm2, ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	6,00	88,24	529,44
3.6.8	151127 IOPEs	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	27,00	24,24	654,48



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE:
IOPEs: JAN/2024
SINAPI: JAN/2024
BDI = 33,25%
BDI DIFERENCIADO: 15,57 %

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P. TOTAL
3.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.7.1	101666 SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	8,00	545,97	4.367,76
3.7.2	150302 IOPEs	Quadro de distribuição em PVC para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar	und	1,00	303,08	303,08
3.7.3	150614 IOPEs	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	197,01	197,01
3.7.4	151138 IOPEs	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1. 1/4", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	40,00	28,96	1.158,40
3.7.5	151323 IOPEs	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	96,35	289,05
3.7.6	151405 IOPEs	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	125,00	21,73	2.716,25
3.8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.8.1	200706 IOPEs	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e destorma	und	2,00	R\$ 4.829,09	9.658,18
3.8.2	200708 IOPEs	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3"e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2"e tampão de furo	und	1,00	R\$ 2.139,58	2.139,58
3.8.3	200707 IOPEs	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	R\$ 2.317,44	4.634,88
3.8.4	200705 IOPEs	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	1,00	R\$ 276,25	276,25
3.8.5	200713 IOPEs	Rede para futebol de salão	und	2,00	R\$ 204,82	409,64
3.8.6	94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	44,60	R\$ 127,17	5.671,78
4		SUBTOTAL ITEM 3				347.365,24
4.1	130103 IOPEs	REVESTIMENTO Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	5,00	33,53	167,65



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE:
IOPEs: JAN/2024
SINAPI: JAN/2024
BDI = 33,25%
BDI DIFERENCIADO: 15,57 %

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P. TOTAL
4.2	130236 IOPEs	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	5,00	101,23	506,15
		SUBTOTAL ITEM 5				673,80
5		PONTOS ELETRICOS				
5.1	151803 IOPEs	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões	UND	5,00	278,79	1.393,95
5.2	150801 IOPEs	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	15,00	23,41	351,15
5.3	150302 IOPEs	Quadro de distribuição em PVC para 06 circuitos, inclusive 4 disjuntores monopolares de 15A	UND	1,00	303,08	303,08
5.4	151405 IOPEs	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 10,0mm2	m	30,00	21,73	651,90
5.5	151323 IOPEs	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1,00	96,35	96,35
		SUBTOTAL ITEM 5				2.796,43
6		MUROS, GRADES E PORTÕES				
6.1	040806 IOPEs	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m2	21,00	33,74	708,54
		SUBTOTAL ITEM 6				708,54
7		PINTURA				
7.1	190115 IOPEs	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente (área interna)	M2	491,52	29,21	14.357,30
7.2	190117 IOPEs	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex (área externa)	M2	1.061,38	29,02	30.801,25
7.3	190301 IOPEs	Emassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M2	43,05	67,41	2.902,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

DATA BASE:
IOPES: JAN/2024
SINAPI: JAN/2024
BDI = 33,25%
BDI DIFERENCIADO: 15,57 %

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P. TOTAL
7.4	190302 IOPES	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	M2	43,05	61,28	2.638,10
7.5	190417 IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	M2	44,10	61,93	2.731,11
7.6	190306 IOPES	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demãos de verniz fosco incolor, linha Tripla Proteção Premium, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente	M2	208,75	33,03	6.895,01
		SUBTOTAL ITEM 7				60.324,78
8		APARELHOS ELÉTRICOS				
8.1	97610 SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	12,00	19,51	234,12
8.2	180201 IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	UND	5,00	49,41	247,05
		SUBTOTAL ITEM 8				481,17
9		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
9.1	140701 IOPES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	UND	1,00	145,40	145,40
9.2	140706 IOPES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	UND	1,00	133,90	133,90
9.3	142103 IOPES	Reparo para válvula de descarga, completo	UND	1,00	124,30	124,30
9.4	142104 IOPES	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	UND	8,00	35,19	281,52
9.5	142301 IOPES	Revisões e reparos em torneiras e registros	UND	1,00	27,94	27,94
9.6	170317 IOPES	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	1,00	169,40	169,40
9.7	170304 IOPES	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	UND	9,00	235,44	2.118,96
		SUBTOTAL ITEM 9				3.001,42
10		DRENAGEM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE:
IOPEs: JAN/2024
SINAPI: JAN/2024
BDI = 33,25%
BDI DIFERENCIADO: 15,57 %

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P. TOTAL
10.1	40420 (DER-ES Rodovias)	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	200,70	250,46	50.267,32
10.2	40423 (DER-ES Rodovias)	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	39,90	163,66	6.530,03
10.3	141101 IOPEs	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	UND	18,00	769,12	13.844,16
10.4	41241 (DER-ES Rodovias)	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	UND	20,00	2.740,01	54.800,20
11		SUBTOTAL ITEM 10				125.441,72
11.1	200202 IOPEs	PAVIMENTAÇÃO Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	303,50	82,83	25.138,91
11.2	200237 IOPEs	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	676,80	114,16	77.263,49
11.3	200326 IOPEs	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	170,40	41,23	7.025,59
12		SUBTOTAL ITEM 11				109.427,99
12.1	090312 IOPEs	COBERTURA DA ESCOLA Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	290,85	292,82	85.166,70
12.2	141909 IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	135,00	99,91	13.487,85
12.3	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	851,70	2,08	1.771,54
13		SUBTOTAL ITEM 12				100.426,08
		ESQUADRIAS				



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DATA BASE: IOPEs: JAN/2024 SINAPI: JAN/2024 BDI = 33,25% BDI DIFERENCIADO: 15,57 %	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"					
LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.					
ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL P. UNITP. TOTAL
13.1	061304 IOPEs	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	1,00	1.625,851.625,85
13.2	061303 IOPEs	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	2,00	1.533,913.067,82
13.3	071704 IOPEs	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	7,92	1.549,1812.269,51
14		SUBTOTAL ITEM 13.0			16.963,18
14.1		CAMPO DE BEACH SOCCER			
		MOVIMENTO DE TERRA			
14.1.1	030101 IOPEs	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	7,07	R\$ 73,10516,82
14.1.2	030201 IOPEs	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	1,27	R\$ 78,7299,97
14.2		INFRA-ESTRUTURA			
14.2.1	040206 IOPEs	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma	m2	44,58	R\$ 107,014.770,51
14.2.2	040243 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	96,84	R\$ 14,831.436,14
14.2.3	040246 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	50,18	R\$ 15,62783,81
14.2.4	040235 IOPEs	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	4,18	R\$ 935,493.910,35
14.3		FECHAMENTO DA QUADRA			
14.3.1	200728 IOPEs	Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo	m2	141,18	R\$ 260,1036.720,92
14.3.2	200715 IOPEs	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m2	32,58	R\$ 241,167.856,99

Fl. 42
Rub. 100



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

DATA BASE:
IOPEs: JAN/2024
SINAPI: JAN/2024
BDI = 33,25%
BDI DIFERENCIADO: 15,57 %

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P. TOTAL
14.3.3	110302 IOPEs	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	73,31	R\$ 86,81	6.364,04
14.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.4.1	CPU	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, com 3 (três) Refletores LED, fixados em cruzeta de madeira com mãos francesas metálicas.	und	2,00	R\$ 16.674,00	33.348,00
14.4.2	150302 IOPEs	Quadro de distribuição em PVC para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar	und	1,00	R\$ 303,08	303,08
14.4.3	150610 IOPEs	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	2,00	R\$ 436,13	872,26
14.4.4	150614 IOPEs	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	2,00	R\$ 197,01	394,02
14.4.5	151138 IOPEs	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/4", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	40,00	R\$ 28,96	1.158,40
14.4.6	151323 IOPEs	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 96,35	96,35
14.4.7	151405 IOPEs	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	125,00	R\$ 21,73	2.716,25
14.4.8	151506 IOPEs	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	2,00	R\$ 314,74	629,48
14.4.9	91856 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	R\$ 13,88	27,76
14.4.10	160317 IOPEs	Cabo de cobre nú 50mm2, ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	M	24,00	R\$ 93,66	2.247,84
14.4.11	160305 IOPEs	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	M	40,00	R\$ 122,38	4.895,20
14.5		PINTURA		-		
14.5.1	190106 IOPEs	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	73,31	R\$ 36,20	2.653,82
14.6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-		
14.6.1	200305 IOPEs	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	M³	50,24	R\$ 289,43	14.540,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

DATA BASE:
IOPEs: JAN/2024
SINAPI: JAN/2024
BDI = 33,25%
BDI DIFERENCIADO: 15,57 %

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
14.6.2	200708 IOPEs	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3"e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2"e tampão de furo	und	1,00	R\$ 2.139,58	2.139,58
14.6.3	200707 IOPEs	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	R\$ 2.317,44	4.634,88
14.6.4	200705 IOPEs	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	1,00	R\$ 276,25	276,25
14.6.5	200713 IOPEs	Rede para futebol de salão	und	2,00	R\$ 204,82	409,64
		SUBTOTAL ITEM 14				133.803,32
15		BRINQUEDO-PRAÇA				
15.1	200202 IOPEs	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	33,00	82,83	2.733,39
15.2	200305 IOPEs	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m³	13,50	289,43	3.907,31
15.3	MERCADO	Balanço infantil de ferro com três assentos	und	1,00	2.531,31	2.531,31
15.4	MERCADO	Carrossel infantil 6 lugares de ferro e assentos de madeira	und	1,00	2.851,11	2.851,11
15.5	MERCADO	Gangorra infantil tripla de ferro	und	1,00	2.107,12	2.107,12
15.6	MERCADO	Playground de madeira com 12 brinquedo tamanho médio	und	1,00	8.930,85	8.930,85
		SUBTOTAL ITEM 18				23.061,09
16		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
16.1	170537 IOPEs	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	UND	9,00	73,54	661,86
16.2	160604 IOPEs	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	UND	3,00	292,51	877,53
16.3	160605 IOPEs	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	UND	3,00	290,49	871,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

DATA BASE:
IOPES: JAN/2024
SINAPI: JAN/2024
BDI = 33,25%
BDI DIFERENCIADO: 15,57 %

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P. TOTAL
16.4	160608 IOPES	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública	UND	15,00	449,73	6.745,95
16.5	160613 IOPES	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	UND	20,00	322,53	6.450,60
16.6	160207 IOPES	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 1,50x0,85x2,10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	UND	1,00	11.352,23	11.352,23
16.7	190109 IOPES	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	UND	14,00	133,74	1.872,36
16.8	200576 IOPES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	779,97	779,97
16.9	030202 IOPES	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	m3	6,40	210,71	1.348,54
16.10	130109 IOPES	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	16,00	108,33	1.733,28
16.11	130202 IOPES	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	16,00	78,66	1.258,56
		SUBTOTAL ITEM 16				33.952,35
17		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
17.1	200401 IOPES	Limpeza geral de obra (edificação)	M2	851,70	15,75	13.414,28
17.2	200402 IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	M2	1.458,30	1,57	2.289,53
		SUBTOTAL ITEM 17				15.703,81
		TOTAL GERAL				1.003.365,47

VARGEM ALTA, 24 DE JANEIRO DE 2024

LUIS FERNANDO A. M. RAMOS
CREA ES 0048933/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PMVA
Fl. 43
Rub. 40
Página 11 de

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"
LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
1.1	020305 IOPEs	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPEs	M2	8,00	$2,00 \times 4,00 = 8,00 \text{ m}^2$
1.2	020703 IOPEs	Barracão para almoxarifado área de 10,90m ² , de chapa de compensado 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de luz, conf. projeto (2 utilizações)	M2	10,90	Barracão de 10,90m ²
1.3	020801 IOPEs	Barracão para escritório com sanitário área 14,50m ² , de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	M2	14,50	Barracão de 14,50 m ²
2		SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	010203 IOPEs	Locação de obra com gabarito de madeira	M2	369,50	Quadra: $11,00 \times 18,00 = 198,00 \text{ m}^2$ Campo de beach soccer: $17,15 \times 10,00 = 171,50 \text{ m}^2$ Total: $198,00 + 171,50 = 369,50 \text{ m}^2$
2.2	010214 IOPEs	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M2	12,96	$0,80 \times 2,10 \times 3 \text{ portas (Banheiro masc. + Banheiro fem. + Cozinha)} = 5,04 \text{ m}^2$ $0,60 \times 1,80 \times 4 \text{ portas (Banheiro masc. + Banheiro fem.)} = 4,32 \text{ m}^2$ $1,00 \times 1,80 \times 2 \text{ portas (Banheiro masc. + Banheiro fem.)} = 3,60 \text{ m}^2$ Total: $5,04 + 4,32 + 3,60 = 12,96 \text{ m}^2$
2.3	010323 IOPEs	Retirada de torneiras e registros	und	11,00	08 unidades : 4 torneiras no banheiro masc. + 4 torneiras no banheiro masc. + 1 torneira no banheiro da cozinha + 2 registros
3		QUADRA POLIESPORTIVA REDUZIDA			
3.1		MOVIMENTO DE TERRA			
3.1.1	030101 IOPEs	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m3	26,17	Sapatas $1,00 \times 1,00$: $(1,00 \times 1,00 \times 1,70) \times 10 \text{ und} = 17,00 \text{ m}^3$ Sapatas $0,80 \times 0,80$: $(0,80 \times 0,80 \times 1,40) \times 4 \text{ und} = 3,58 \text{ m}^3$ Viga baldrame: $((10,55 + 17,40) \times 2) \times 0,20 \times 0,50 = 5,59 \text{ m}^3$ Total = $17,00 + 3,58 + 5,59 = 26,17 \text{ m}^3$
3.1.2	030201 IOPEs	Reaterro apoiado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	14,53	(Escavação $26,17 \text{ m}^3$) - (volume das sapatas $6,05 \text{ m}^3$) - (volume das vigas baldramas $5,59 \text{ m}^3$) = $14,53 \text{ m}^3$
3.2		ESTRUTURA			
3.2.1	40231 IOPEs	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	1,26	Lastro de fundo das sapatas: Sapatas $1,00 \times 1,00$: $(1,00 \times 1,00) \times 10 \text{ und} = 10,00 \text{ m}^2$ Sapatas $0,80 \times 0,80$: $(0,80 \times 0,80) \times 4 \text{ und} = 2,56 \text{ m}^2$ Total: $10,00 + 2,56 = 12,56 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 1,26 \text{ m}^3$
3.2.2	40239 IOPEs	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	M3	6,51	Concretagem das sapatas, pilares e vigas: $6,51 + 9,65 = 16,16 \text{ m}^3$
3.2.3	40206 IOPEs	Fôrma de tábua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M2	155,76	Formas para sapatas, pilares e vigas: $45,76 + 110,00 = 155,76 \text{ m}^2$
3.2.4	40243 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	414,23	Aço para as sapatas, pilares e vigas: $177,60 + 87,05 + 149,58 = 414,23 \text{ kg}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"
LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.2.5	40245 IOPE	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	kg	409,03	Aço para as sapatas, pilares e vigas: $142,27 + 266,76 = 409,03$ kg
3.2.6	40246 IOPE	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	81,64	Aço para as sapatas, pilares e vigas: $30,77 + 50,87 = 81,64$ kg
3.2.7	100203 IOPE	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	67,08	Impermeabilização das vigas baldrame - área lateral e superior: $(0,50 + 0,50 + 0,20) \times 55,90 = 67,08$ m2
3.3		PISO DA QUADRA			
3.3.1	200702 IOPE	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret. camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur	m2	183,57	Piso da Quadra Poliesportiva: $10,55 \times 17,40 = 183,57$ m2
3.3.2	200704 IOPE	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvini, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m2	183,57	Piso da Quadra Poliesportiva: $10,55 \times 17,40 = 183,57$ m2
3.3.3	200703 IOPE	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvini, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	156,44	$((5,92 + 11,43 + 5,92) \times 2) + ((9,70 + 16,70) \times 2) + 7,30 + 9,70 + 12,70 + 1,05 + 1,95 + 4,10 + 4,10 + 2,20 + ((3,30 + 3,70) \times 2) = 156,44$ m
3.3.4	200714 IOPE	Preparo, regularização e compactação do terreno (compactador manual) para execução de piso de quadra	m2	183,57	Piso da Quadra Poliesportiva: $10,55 \times 17,40 = 183,57$ m2
3.4		COBERTURA METÁLICA			
3.4.1	200738 IOPE	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint. conf descrito em notas da planilha	kg	1.995,14	Peso total conforme projeto de estrutura metálica: 1.995,14 kg
3.4.2	090312 IOPE	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	38,00	$19,00 + 19,00 = 38,00$ m
3.4.3	141909 IOPE	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	36,00	Tubo para as descidas d'água da calha: 6 descidas $\times$ 6,00 m cada descida = 36,00 m
3.4.4	200720 IOPE	Tubo e assent. de telhas de fibra de vidro e zinco (granulometria), ondulada, esp. mínima 0,43mm, alt. Mínima de onda 17mm, sobrepl. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 peças por metro linear	m2	228,00	Área total da cobertura: $19,0 \times 12,00 = 228,00$ m2
3.5		FECHAMENTO DA QUADRA			
3.5.1	050605 IOPE	Alvenaria de blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2,5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 19cm	m2	58,00	Área total da mureta: $(11,00 + 18,00) \times 2 \times 1,00 = 58,00$ m2
3.5.2	110101 IOPE	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	58,00	Área total da mureta: $(11,00 + 18,00) \times 2 \times 1,00 = 58,00$ m2
3.5.3	110301 IOPE	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m2	58,00	Área total da mureta: $(11,00 + 18,00) \times 2 \times 1,00 = 58,00$ m2
3.5.4	110302 IOPE	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m2	58,00	Área total da mureta: $(11,00 + 18,00) \times 2 \times 1,00 = 58,00$ m2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"
LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.5.5	190117 IOPE	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil. Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	58,00	Área total da mureta: (11,00 + 18,00) x 2 x 1,00 = 58,00 m2
3.5.6	200101 IOPE	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m2	203,00	Área de fechamento com alambrado: (11,00 + 18,00) x 2 x 3,50 = 203,00 m2
3.5.7	200721 IOPE	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	m2	23,80	Área de fechamento frontal e fundos: 11,90 x 2 = 23,80 m2
3.6		SPDA			
3.6.1	160305 IOPE	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	48,10	Descidas: 6 descidas x 6,00 m = 36,00 m Em cima do telhado: 12,10 m Total: 12,10 + 36,00 = 48,10 m
3.6.2	160333 IOPE	Cabo de cobre nu 35mm2, ref. TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de caixa de passagem de passagem de 50x50cm	m	62,30	Quantidade conforme projeto SPDA: 62,30 m
3.6.3	160311 IOPE	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2,40m	und	6,00	Quantidade conforme projeto SPDA: 6,00 unidades
3.6.4	160312 IOPE	Kit completo para solda elétrica (soldador, ferro, ref. TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	6,00	Quantidade conforme projeto SPDA: 6,00 unidades
3.6.5	160316 IOPE	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	6,00	Quantidade conforme projeto SPDA: 6,00 unidades
3.6.6	160319 IOPE	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	8,00	Quantidade para fixação nas telhas metálicas no projeto SPDA: 8,00 unidades
3.6.7	160310 IOPE	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm2, ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	6,00	Quantidade conforme projeto SPDA: 6,00 unidades
3.6.8	151127 IOPE	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	27,00	Descidas: 6 descidas x 4,50 m = 27,00 m
3.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
3.7.1	101666 SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	8,00	Total: 8,00 unidades 2 em cada pilar (pilares P3, P4, P7, P8 conforme projeto estrutural).
3.7.2	150302 IOPE	Quadro de distribuição em PVC para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar	und	1,00	Total: 1,00 unidade.
3.7.3	150614 IOPE	Caixa de passagem de arame para 06 cabos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e base de madeira 1" x 1"	und	1,00	Total: 1,00 unidade.
3.7.4	151138 IOPE	Eletroduto PEAD, cor preta, diâm. 1.1/4", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	40,00	Quantidade média de eletroduto: 40,00 m
3.7.5	151323 IOPE	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	1,00 disjuntor geral e 2 disjuntores para os circuitos. Total: 3,00 unidades.
3.7.6	151405 IOPE	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10,0 mm2	m	125,00	Quantidade média de cabo para os circuitos e alimentação do quadro: 125,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
3.8.1	200706 IOPE	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	und	2,00	Total: 2,00 unidades.
3.8.2	200708 IOPE	Conjunto de poste de vôlei de tubo de ferro galvanizado 3" e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 3/4" e base de 3/4" x 3/4" x 3/4"	und	1,00	Total: 1,00 unidade.
3.8.3	200707 IOPE	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	Total: 2,00 unidades.
3.8.4	200705 IOPE	Rede para vôlei com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	1,00	Total: 1,00 unidade.
3.8.5	200713 IOPE	Rede para futebol de salão	und	2,00	Total: 2,00 unidades.
3.8.6	94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	44,60	Quantidade de calçada ao entorno da quadra: (0,50 x 19,00 x 2) + (1,00 x 12,80 x 2) = 44,60 m2
4		REVESTIMENTO			
4.1	130103 IOPE	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	5,00	Quantitativo médio necessário para o piso da cozinha: 5,00 m2
4.2	130236 IOPE	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/eqniv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	5,00	Quantitativo médio necessário para o piso da cozinha: 5,00 m2
5		PONTOS ELETRICOS			
5.1	151803 IOPE	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões	UND	5,00	Tomadas para a cozinha: 5,00 unidades
5.2	150801 IOPE	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	15,00	Quantidade média para alimentação do quadro e circuitos: 15,00 m
5.3	150302 IOPE	Quadro de distribuição em PVC para 06 circuitos, inclusive 4 disjuntores monopolares de 15A	UND	1,00	Quadro para as os circuitos da cozinha
5.4	151405 IOPE	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 10,0mm2	m	30,00	Quantidade média para alimentação do quadro: 30,00 m
5.5	151323 IOPE	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1,00	Conforme necessidade
6		MUROS, GRADES E PORTÕES			
6.1	040806 IOPE	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m2	21,00	Portão de entrada da Escola: 7,00 x 3,00 = 21,00 m2
7		PINTURA			



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"
LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
7.1	190115 IOPES	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente (área interna)	M2	491,52	Salas de aula (6x): 6 x 28,00 x 1,80 (altura - ladrilho) = 302,40 m2 Sala de informática: 19,85 x 1,80 (altura - ladrilho) = 35,73 m2 Sala de leitura: 19,85 x 1,80 (altura - ladrilho) = 35,73 m2 Diretoria: 15,80 x 1,80 (altura - ladrilho) = 28,44 m2 Arquivo: 9,40 x 1,80 (altura - ladrilho) = 16,92 m2 Secretaria: 19,00 x 1,80 (altura - ladrilho) = 34,20 m2 Almoxarifado: 12,20 x 1,80 (altura - ladrilho) = 21,96 m2 Sala de Prof.: 15,40 x 1,80 (altura - ladrilho) = 27,72 m2 Cozinha: 16,20 x 1,80 (altura - ladrilho) = 29,16 m2 Despensa: 8,40 x 1,80 (altura - ladrilho) = 15,12 m2 Mat. Limpeza: 7,50 x 1,80 (altura - ladrilho) = 13,50 m2 Área de Serviço: 14,00 x 1,80 (altura - ladrilho) = 25,20 m2 Janelas e Portas: (17 x 0,80 x 2,10) + (33 x 1,00 x 2,00) = 94,56 m2 TOTAL: 586,08 m2 - 94,56 m2 = 491,52 m2
7.2	190117 IOPES	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex (área externa)	M2	1.061,38	Quantidade total parede externa: (127,00 + 41,00 + 41,00) x 1,80 (altura - ladrilho) = 376,20 m2 - 94,56 m2 (janelas e Portas) = 281,64 m2 Quantidade para muro: ((63,00 + 41,00 + 33,10 + 29,60 + 31,50 + 8,00) x 2,70) + (41,00 x 3,00) = 679,74 m2 TOTAL: 281,64 + 679,74 + 100,00 (demais áreas como pilares e vigas) = 1.061,38 m2
7.3	190301 IOPES	Ensaamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	43,05	PORTAS ESCOLA 0,80 x 2,10 x 21 = 35,28 m2 ALIZARES: 0,80 x 2,10 + 0,80 = 3,70 x 0,10 cm x 21 portas = 7,77 m2 TOTAL = 35,28 + 7,77 = 43,05 m2
7.4	190302 IOPES	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	M2	43,05	PORTAS ESCOLA 0,80 x 2,10 x 21 = 35,28 m2 ALIZARES: 0,80 x 2,10 + 0,80 = 3,70 x 0,10 cm x 21 portas = 7,77 m2 TOTAL = 35,28 + 7,77 = 43,05 m2
7.5	190417 IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	M2	44,10	Portão de entrada: 7,00 x 3,00 = 21,00 m2 Janelas: 2,00 x 1,00 x 33 = 66,00 m2 - vidros (65% em média) = 23,10 m2 TOTAL: 21,00 + 23,10 = 44,10 m2
7.6	190306 IOPES	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demãos de verniz fosco incolor, linha Tripla Proteção Premium, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente	M2	208,75	Pintura da estrutura de madeira do telhado central e acessos ao mesmo: Telhado central: 175,00 m2 Acessos: 3 x 11,25 = 33,75 m2 Total: 175,00 + 33,75 = 208,75 m2
8		APARELHOS ELÉTRICOS			
8.1	97610 SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_02/2020	UND	12,00	7 unidades para a cozinha 5 unidades (demais locais da escola) TOTAL: 12 unidades
8.2	180201 IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	UND	5,00	Tomadas para a cozinha: 5,00 unidades
9		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
9.1	140701 IOPES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	UND	1,00	Banheiro professores: 1,00 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
9.2	140706 IOPEs	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, micrômetro, tanque, bidê, etc...)	UND	1,00	Tanque da cozinha: 1,00 unidade
9.3	142103 IOPEs	Reparo para válvula de descarga, completo	UND	1,00	Banheiro professores: 1,00 unidade
9.4	142104 IOPEs	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	UND	8,00	Banheiro masculino: 4,00 unidades Banheiro Feminino: 4,00 unidades Total: 8,00 unidades
9.5	142301 IOPEs	Revisões e reparos em torneiras e registros	UND	1,00	Banheiro da cozinha: 1,00 unidade
9.6	170317 IOPEs	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	1,00	Banheiro feminino: 1,00 unidade
9.7	170304 IOPEs	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	UND	9,00	Banheiro masculino: 4,00 unidades Banheiro Feminino: 4,00 unidades Banheiro da cozinha: 1,00 unidade Total: 9,00 unidades
10		DRENAGEM			
10.1	40420 (DER-ES Rodovias)	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	200,70	27,80 + 28,80 + 9,10 + 11,30 + 7,20 + 6,70 + 9,90 + 7,60 + 2,20 + 7,10 + 6,80 + 11,20 + 7,90 + 1,60 + 1,60 + 4,10 + 9,50 + 4,40 + 5,40 + 4,40 + 5,20 + 3,60 + 8,70 + 6,00 + 2,20 + 2,00 = 200,70 m
10.2	40423 (DER-ES Rodovias)	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	39,90	7,00 + 4,10 + 6,30 + 4,90 + 7,20 + 5,40 + 5,00 = 39,90 m
10.3	141101 IOPEs	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	UND	18,00	
10.4	41241 (DER-ES Rodovias)	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	UND	20,00	18 unidades, conforme indicado em projeto.
11		PAVIMENTAÇÃO			
11.1	200202 IOPEs	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	303,50	Somatório do quantitativo de meio fio necessário ao entorno das edificações (blocos) da escola: 261,00 + 12,00 + 1,50 + 1,00 + 28,00 = 303,50 m
11.2	200237 IOPEs	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	676,80	Área total interna de pavimentação da escola: 676,80 m2
11.3	200326 IOPEs	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	170,40	Faixa de grama a ser instalada conforme projeto: 170,40 m2
12		COBERTURA DA ESCOLA			
12.1	090312 IOPEs	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	290,85	Instalação de calha entorno de todo telhado dos blocos da escola: 130,00 + 48,65 + 44,00 + 44,00 + 8,20 + 8,20 + 7,80 = 290,85 m



PMVA
Fl. 49
Rub. 00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
12.2	141909 IOPE	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	135,00	27 descidas escola X 5,00 m = 135,00 m
12.3	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	851,70	Somatório das áreas dos telhados dos blocos da escola: 457,75 + 109,95 + 109,95 + 174,05 = 851,70 m2
13					
13.1	061304 IOPE	ESQUADRIAS Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	1,00	Porta de madeira para a cozinha: 1,00 unidade
13.2	061303 IOPE	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	2,00	Banheiro Masc.: 1,00 unidade Banheiro Fem.: 1,00 unidade Total: 2,00 unidades
13.3	071704 IOPE	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caxilho, alizar e contramarco	m2	7,92	Banheiro Masc.: (2 x 1,80 x 0,60) + (1 x 1,80 x 1,00) = 3,96 m2 Banheiro Fem.: (2 x 1,80 x 0,60) + (1 x 1,80 x 1,00) = 3,96 m2 Total: 3,96 + 3,96 = 7,92 m2
14					
14.1		CAMPO DE BEACH SOCCER			
14.1.1	030101 IOPE	MOVIMENTO DE TERRA Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	7,07	Bloco de fundação = 0,50 x 0,50 x 1,00 = 0,25m³ 0,25 x 12 blocos = 3,00 m³ Mureta e viga baldrame = 10,00 + 10,00 + 17,15 + 17,15 = 54,30 m 64,30 x 0,50 x 0,15 = 4,07 m³ Total = 3,00 + 4,07 = 7,07 m³
14.1.2	030201 IOPE	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	1,27	(Escavação do bloco de fundação 3,00 m³) - (volume do bloco de fundação 1,72 m³) = 1,27m³
14.2		INFRA-ESTRUTURA			
14.2.1	040206 IOPE	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma	m2	44,58	Bloco de fundação = (0,50 x 0,50) x 4 = 1,00m² 1,00 x 12 blocos = 12,00m² Viga baldrame = 10,00 + 10,00 + 17,15 + 17,15 = 54,30 m (54,30 x 0,30) x 2 = 32,58 m² Total = 12,00 + 32,58 = 44,58 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"
LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
14.2.2	040243 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	96,84	Viga baldrame = 10,00 + 10,00 + 17,15 + 17,15 = 54,30 m (54,30 x 4) + 5% = 228,06 m 228,06 x 0,395kg/m peso da armação de 8mm = 90,10 kg Bloco de fundação = 1,70 x 4 x 0,395kg/m peso da armação de 8mm = 2,69kg 1,63 x 4 x 0,395kg/m peso da armação de 8mm = 2,65kg 0,90 x 2 x 0,395kg/m peso da armação de 8mm = 0,71kg 0,88 x 2 x 0,395kg/m peso da armação de 8mm = 0,69kg Total = 90,10 + 2,69 + 2,65 + 0,71 + 0,69 = 96,84 kg
14.2.3	040246 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	50,18	Comprimento da Viga baldrame = 10,00 + 10,00 + 17,15 + 17,15 = 54,30 m Quantidade de estribos = 54,30/ 0,15 espaçamento = 362 und Peso do estribo = 0,90 comprimento do estribo x 0,154kg/m peso da armação de 5mm = 0,1386kg/m Total = 362 x 0,1386 = 50,18 kg
14.2.4	040235 IOPEs	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	4,18	Bloco de fundação = (0,50 x 0,50 x 0,50) + (0,25 x 0,25 x 0,30) = 0,144m³ 0,144 x 12 blocos = 1,728m³ Viga baldrame = 10,00 + 10,00 + 17,15 + 17,15 = 54,30 m 54,30 x 0,30 x 0,15 = 2,45 m³ Total = 1,73 + 2,45 = 4,18 m³
14.3		FECHAMENTO DA QUADRA			
14.3.1	200728 IOPEs	Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo	m2	141,18	10,00 + 10,00 + 17,15 + 17,15 = 54,30 m 54,30 x 2,60 = 141,18 m²
14.3.2	200715 IOPEs	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m2	32,58	10,00 + 10,00 + 17,15 + 17,15 = 54,30 m 54,30 x 0,60 = 32,58 m²
14.3.3	110302 IOPEs	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	73,31	10,00 + 10,00 + 17,15 + 17,15 = 54,30 m 54,30 x 0,60 x 2 = 65,16 m² 54,30 x 0,15 = 8,15 m² Total = 65,16 + 8,15 = 73,31 m²
14.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
14.4.1	CPU	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, com 3 (três) Refletores LED, fixados em cruzeta de madeira com mãos francesas metálicas.	und	2,00	Total: 2,00 unidades.
14.4.2	150302 IOPEs	Quadro de distribuição em PVC para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar	und	1,00	Total: 1,00 unidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"
LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
14.4.3	150610 IOPE	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	2,00	Total: 2,00 unidades.
14.4.4	150614 IOPE	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5 cm	und	2,00	Total: 3,00 unidades.
14.4.5	151138 IOPE	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/4", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	40,00	Total: 40,00 m
14.4.6	151323 IOPE	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	Total: 1,00 unidades.
14.4.7	151405 IOPE	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm²	m	125,00	Total: 125,00 m
14.4.8	151508 IOPE	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	2,00	Total: 2 und
14.4.9	91856 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	Total: 2 und
14.4.10	160317 IOPE	Cabo de cobre nú 50mm², ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	M	24,00	Total: 24,00 m
14.4.11	160305 IOPE	Condutor de cobre nú, seção de 35mm², inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	M	40,00	Total: 40,00 m
14.5		PINTURA			
14.5.1	190106 IOPE	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m²	73,31	10,00 + 10,00 + 17,15 + 17,15 = 54,30 m 54,30 x 0,60 x 2 = 65,16 m² 54,30 x 0,15 = 8,15 m² Total = 65,16 + 8,15 = 73,31 m²
14.6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
14.6.1	200305 IOPE	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	M³	50,24	17,00 x 9,85 x 0,30 = 50,24 m³
14.6.2	200708 IOPE	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3"e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2"e tampão de furo	und	1,00	1 und
14.6.3	200707 IOPE	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	2 und
14.6.4	200705 IOPE	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	1,00	1 und
14.6.5	200713 IOPE	Rede para futebol de salão	und	2,00	2 und
15		BRINQUEDO-PRAÇA			
15.1	200202 IOPE	Meio-flo de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	33,00	(9,00 + 7,50) x 2 = 33,00 m
15.2	200305 IOPE	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m³	13,50	9,00 x 7,50 x 0,20 = 13,50 m³
15.3	MERCADO	Balanco infantil de ferro com três assentos	und	1,00	1 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
15.4	MERCADO	Carrossel infantil 6 lugares de ferro e assentos de madeira	und	1,00	1 und
15.5	MERCADO	Gangorra infantil tripla de ferro	und	1,00	1 und
15.6	MERCADO	Playground de madeira com 12 brinquedo tamanho médio	und	1,00	1 und
16		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
16.1	170537 IOPEs	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	UND	9,00	Reposição de assentos novos em todas as bacias sanitárias (9 unidades)
16.2	160604 IOPEs	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	UND	3,00	3 unidades (1 unidade em cada bloco (total de 3 blocos))
16.3	160605 IOPEs	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	UND	3,00	3 unidades (1 unidade em cada bloco (total de 3 blocos))
16.4	160608 IOPEs	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública	UND	15,00	15 unidades (conforme a melhor disposição)
16.5	160613 IOPEs	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	UND	20,00	20 unidades (conforme a melhor disposição)
16.6	160207 IOPEs	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio dim 1,50x0,85x2,10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	UND	1,00	1,00 unidade conforme projeto
16.7	190109 IOPEs	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvini, Coral ou Metalatex	UND	14,00	Escrita de: EMEB "Santa Maria", totalizando 14 letras
16.8	200576 IOPEs	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	Placa para a inauguração da obra
16.9	030202 IOPEs	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	m3	6,40	Enchimento do canteiro central: 16,00 m2 x 0,40 = 6,40 m3
16.10	130109 IOPEs	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	16,00	Área do canteiro central: 16,00 m2
16.11	130202 IOPEs	Piso cimentado liso com 1,5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	16,00	Área do canteiro central: 16,00 m2
17		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA			
17.1	200401 IOPEs	Limpeza geral de obra (edificação)	M2	851,70	Total de área de edificação: 851,70 m²
17.2	200402 IOPEs	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	M2	1.458,30	Área total - área de edificação: 2.310,00 - 851,70 = 1.458,30 m2

VARGEM ALTA, 24 DE JANEIRO DE 2024

LUIS FERNANDO A. M. RAMOS
CREA ES 0048933/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (COMPOSIÇÃO)

TABELA	TABELA CUSTOS REFERENCIAIS LABOR/CT- UFES PADRÃO DER-ES 11/2023(LS=157,27%;BDI=0%)									
CÓDIGO	CPU (ITEM 14.4.1)									
DESCRIÇÃO	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, com 3 (três) Refletores LED, fixados em cruzeta de madeira com mãos francesas metálicas.									
UNIDADE	UNIDADE									
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total		
Mão-de-Obra										
AJUDANTE	H	010101	113,46075	1	7,46	0	19,19		2177,578	
ELETRICISTA	H	010115	83,244	1	8,84	0	22,74		1893,191	
PEDREIRO	H	010139	30,612	1	8,84	0	22,74		696,199	
SERVENTE	H	010146	46,62345	1	6,56	0	16,88		786,860	
							Sub-Total		5553,83	
Materiais										
AREIA LAVADA MEDIA	M3	020503	0,336092	1	126,67	0	126,67		42,573	
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	020508	106,0087	1	0,59	0	0,59		62,545	
BRITA 2	M3	020518	0,1246	1	152,5	0	152,5		19,002	
POSTE CIRC.CONCRETO ALT.MONT.11M/300KG,PAD ESCELSA	UN	040102	2,0000	1	2.220,47	0	2.220,47		4440,940	
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70º (LABOR)	M	043006	22,0320	1	4,03	0	4,03		88,789	
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 6,00 MM2 - 70º (LABOR)	M	043007	22,0000	1	5,47	0	5,47		120,340	
REFLETOR LED 400W	UN	MERCADO	3,0000	1	268,75	0	268,75		806,250	
MAO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 32 X 710MM	UN	040211	4,0000	1	31,70	0	31,70		126,800	
CINTA CIRCULAR ACO GALVANIZADO200MM	UN	049897	5,0000	1	61,92	0	61,92		309,600	
CRUZETA DE MADEIRA P/ POSTE 90 X 112,5 X 2400 MM	UN	049645	2,0000	1	471,33	0	471,33		942,660	
							Sub-Total		6.959,50	

PMVA
Fl. 51
Rub. 30

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27%	5.553,83
Materias (B)		6.959,50
Serviços (F)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		5.553,83
Custo Unitário da Execução		5.553,83
Custo Direto Total [(B)+(E)]		12.513,32
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI		-
Custo Total com BDI + Serviços (F)		12.513,32
Custo Unitário (adotado)	R\$	12.513,32

Observações:

- Preços unitários, códigos e descrição dos insumos são compatíveis com a Tabela de Custos Referenciais DER- ES EDIFICAÇÕES, de NOV/2023.
- Os coeficientes utilizados para mão-de-obra e insumos são os mesmos da composição do serviço 180408, acrescido dos valores referentes aos cabos do serviço 180405, do Referencial DER-ES EDIFICAÇÕES. Foram alterados apenas os insumos projetor, lâmpada e reator, para os quais adotou-se preço médio de mercado, de forma a compatibilizar com o novo tipo de projetor.

MÉDIA DE PREÇO	
FORNECEDOR	VALOR
RC LAMPADAS	R\$ 244,99
VG SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO	R\$ 300,11
PJ ILUMINAÇÃO	R\$ 261,16
MÉDIA	R\$ 268,75

LUIS FERNANDO A. M. RAMOS
CREA ES 0048933/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	23.632,41 2,36%	23.632,41 100%					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.602,16 0,56%	5.602,16 100%					
3	QUADRA POLIESPORTIVA REDUZIDA	347.365,24 34,62%	138.946,10 40%	156.314,36 45%	52.104,79 15%			
4	REVESTIMENTO	673,80 0,07%			269,52 40%	202,14 30%	202,14	
5	PONTOS ELETRICOS	2.796,43 0,28%		2.796,43 100%				
6	MUROS, GRADES E PORTÕES	708,54 0,07%					708,54 100%	
7	PINTURA	60.324,78 6,01%					24.129,91 40%	36.194,87 60%
8	APARELHOS ELÉTRICOS	481,17 0,05%						481,17 100%
9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	3.001,42 0,30%		1.500,71 50,0%	1.500,71 50,0%			
10	DRENAGEM	125.441,72 12,50%			62.720,86 50%	62.720,86 50%		
11	PAVIMENTAÇÃO	109.427,99 10,91%				54.713,99 50,0%	54.713,99 50,0%	
12	COBERTURA DA ESCOLA	100.426,08 10,01%		30.127,82 30%	70.298,26 70%			8.481,59
		16.963,18					8.481,59	8.481,59

PMVA
Fl. 52
Rub. 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
13	ESQUADRIAS	1,69%						
							50%	50,0%
14	CAMPO DE BEACH SOCCER	133.803,32				66.901,66	66.901,66	
		13,34%						
						50%	50%	
15	BRINQUEDO-PRAÇA	23.061,09					23.061,09	
		2,30%						
							100%	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	33.952,35						33.952,35
		3,38%						
								100%
17	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	15.703,81						15.703,81
		1,57%						
								100%
	TOTAL SIMPLES	1.003.365,47	168.180,66	190.739,33	186.894,13	184.538,65	178.198,92	94.813,78
	TOTAL ACUMULADO		168.180,66	358.919,99	545.814,12	730.352,77	908.551,69	1.003.365,47
	% SIMPLES	100,00%	16,76%	19,01%	18,63%	18,39%	17,76%	9,45%
	% ACUMULADO		16,76%	35,77%	54,40%	72,79%	90,55%	100,00%

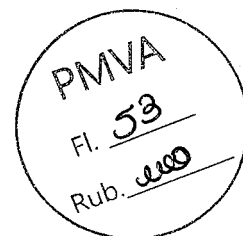
VARGEM ALTA, 24 DE JANEIRO DE 2024

LUIS FERNANDO A. M. RAMOS
CREA ES 0048933/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



DETALHAMENTO DO BDI



PROPOSITOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA"

LOCAL: VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - A	4,06	%
Riscos, Seguros e Garantias Contratuais - E	1,00	%
Administração Local - B	8,19	%
Custos Financeiros - D	0,61	%
Lucro - L	8,00	%

4 - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - C	7,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,00	%

5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \times (1 + D) \times (1 + F) - 1}{(1 - C)}$$

33,25%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **LUIS FERNANDO A. M. RAMOS**
CREA/CAU: CREA ES 0048933/D

Nome **ELIESER RABELLO**
Cargo **PREFEITO MUNICIPAL**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820240014234

ART Individual

1. Responsável Técnico

LUIS FERNANDO ANDREZA MORENO RAMOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0818308184

Registro: ES-0048933/D

Registro: 10424

Empresa contratada: L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

CPF/CNPJ: 31723570000133

Rua: **RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID**

Nº:

Complemento:

CEP: 29295000

Cidade: **VARGEM ALTA**

UF: **ES**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: 28999426643

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: **R\$1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA PROJETADA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA MARIA**

Quadra **Lote**

Cidade: **VARGEM ALTA**

UF: **ES**

CEP: 29295000

Data de início: **31/01/2024**

Prev. Término: **31/01/2025**

Coord. Geogr.:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

CPF/CNPJ: 31723570000133

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 2310

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO, 2 - PROJETO ESTRUTURAL, 7 - PROJETO DE FUNDAÇÕES, 111 - PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, 18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS, 3 - PROJETO HIDRO SANITÁRIO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, CRONOGRAMA, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB "SANTA MARIA" NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, VARGEM ALTA - ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

LUIS FERNANDO ANDREZA MORENO RAMOS - CPF: 13351644728

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - CPF/CNPJ: 31723570000133

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em: 31/01/2024

Data de pagamento: 31/01/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

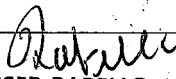
Nosso Número: 14000000015512849

PROCESSO: 2168/2024

FOLHA: 55

RÚBRICA: uo

23/04/24. Ao Agente de Contratação,
Para conhecimento e prosseguimento


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AUTORIZADO

Gabinete do Prefeito

RECEBEMOS EM
23 / 04 / 24

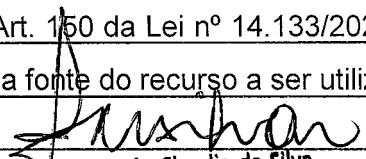
PROCESSO: **2168/2024**

FOLHA: 56

RUBRICA: pet

25/04/2024 À Contabilidade,

Para informar a existência de disponibilidade e adequação orçamentária para a execução do objeto, nos termos do Art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967, indicando a fonte do recurso a ser utilizado.


João Ricardo Claudio da Silva
Agente de Contratação - PMVA
Lei nº 14.133/2021
Portaria nº 091/2023

26/04/2024 Contúrnios

Certifico a previsão orçamentária para
realização da despesa

fonte de recurso já informada no termo de
referência, pg. 12.


Leonice Bárbara Fávoro
Assessoria de Empenho e Contabilização
Prefeitura Mun. de Vargem Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PMVA

Fl. 34

Rub. pet

Processo Nº: 2168/2024

A vista dos elementos contidos na instrução do presente processo devidamente justificado:

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização de licitação visando o (a) Execução reforma e ampliação da EMEB Santa Maria, sendo contemplada a construção de uma quadra poliesportiva reduzida, pavimentação do pátio, reforma da cobertura e esquadrias, construção de campo de beach soccer, instalação de brinquedopraça e outros, com recursos provenientes do FUNPAES, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que fique comprovada a existência de dotação orçamentária para tal fim.

Vargem Alta/ES, 25 de abril de 2024.

Rabello

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PMVA

Fl. 58

Rub. 100

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023 – Nº 2119

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ISMAEL DA SILVA para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriele de Lima Nascimento

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Art. 2º Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora Joelma Fávero Martins.

Parágrafo Único. Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMVA
Fl. 58 v
Rub. *fst*

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – Nº 2291

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Ana Clara Paradella Silveira Fraga
- Daiane Morosini
- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2024.071E0700001.09.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14133/2021, na contratação da empresa FERNANDO DUARTE DRUMOND 15362083708, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.289.732/0001-89, especializada no Serviço de Segurança Desarmada, para atender aos eventos de realização da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes no ano de 2024, de acordo com calendário de eventos mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência. O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. O valor global da presente contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 000041/2024.

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2024.
Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2024.071E0700001.10.0007

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, na contratação da empresa FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.451.218/0001-28, especializada na Contratação de ingresso para participação do evento SMART CITY EXPO CURITIBA. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Instrução Normativa SCL Nº 004/2023. O valor global da presente contratação é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 000598/2024.

Vargem Alta, 07 de fevereiro de 2024.
Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
000012/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 000012/2023, apresentando o menor valor a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP no lote 1 no valor total de R\$ 446.015,94 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinze reais e noventa e quatro

DECRETO Nº 5177, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SR. QUIRIAT CATEIN MORAES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PÓLO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE VARGEM ALTA -ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. QUIRIAT CATEIN MORAES para o exercício da função de Coordenador do Pólo de Atendimento Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Vargem Alta - ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de março de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2024 - PGM

DISPÕE SOBRE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, APROVA EDITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DE MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação prévia da Procuradoria Geral, conforme art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021, para os editais de obras e serviços de engenharia na modalidade Concorrência, quando siga o modelo aprovado previamente por este órgão, anexo a esta Portaria e a ser disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal¹.

§ 1º O modelo aprovado de que trata o *caput* será atualizado a cada dois anos, pela Procuradoria em conjunto com o Agente de Contratação, sendo responsabilidade da Unidade/órgão a utilização da sua versão mais atualizada.

§ 2º Caso a alteração do edital seja imprescindível no caso concreto, os trechos alterados deverão ser destacados no texto e os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral para análise, com justificativa para as particularidades da situação que motivem a não utilização do edital padronizado.

Art. 2º Nos casos tratados no artigo anterior, o assistente administrativo, financeiro ou servidor responsável pelas compras da Unidade/órgão deverá atestar o preenchimento dos requisitos legais, mediante a elaboração do Projeto Básico, conforme disciplina no art. 3º, XIII da IN SCL Nº 003/2019.

Parágrafo único. A formalização do atestado mencionado no *caput* não dispensa a juntada aos autos da autorização da despesa pelo Chefe do Poder Executivo, disponibilidade de fonte financeira, nota de pré-empenho, planilha orçamentária com indicação sobre as fontes utilizadas para sua elaboração, projetos, eventuais cotações de preços, cronograma físico-financeiro e outros documentos necessários, designação do Agente de Contratação e eventuais justificativas técnicas cabíveis.

Art. 3º Fica igualmente dispensada a análise pela Procuradoria Geral dos editais que seguirem modelos aprovados e que tratem de mero refazimento de licitação deserta ou fracassada, desde que não haja alteração no texto do instrumento convocatório.

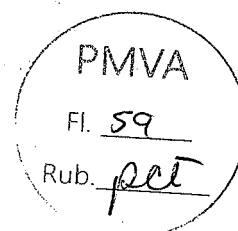
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2023-PGM.

Vargem Alta-ES, 11 de março de 2024.

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA

Procuradora Geral do Município

¹ A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese [...] Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. (TCU, Acórdão nº 1.504/2006 Plenário.) (Grifamos.) No mesmo sentido: TCU, Acórdão nº 3.014/2010 Plenário.



PMVA
El. Sav
Pub. pet

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº xxxxx, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a

XX.

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a XXX.

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (OU EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

2.2 O critério de julgamento será por MENOR PREÇO (OU MAIOR DESCONTO).

2.3 O modo de disputa será ABERTO.

3 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

- Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXX

- Ficha: XXXXXXXXXXXXXXX

Caso seja recurso de transferência voluntária, acrescentar

A ser pago com recursos do Convênio/ Contrato de Repasse Nº xxxxxxxxxxxx, firmado com a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

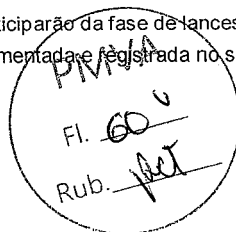
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;
- 6.2 Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro.
- 6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 6.6 Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.2.1.1 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compras Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.
- 7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8 - DO ENVIO DA PROPOSTA



8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

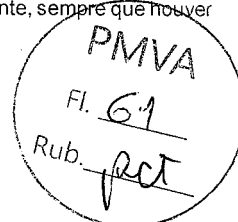
9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

No caso de licitações em que houver a necessidade de apresentação de PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, será acrescido o seguinte item:

9.19.3 Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações e Instrução Normativa MP Nº 2, de 24 de janeiro de 2018. Deverão ser preenchidas as abas "Eventograma e quantitativos", "Detalhamento" e "Cronograma", conforme instruções contidas no documento disponibilizado no Anexo I.

9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.20.1 Contenha vícios insanáveis;

9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

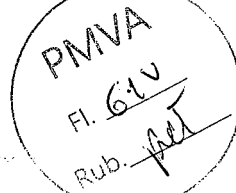
10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078. I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($<=1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

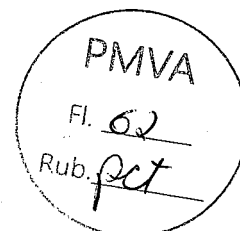
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;



me legal diferenciado e q

PMVA
Fl. 62 v
Rub. pet

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "a" e "d" do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

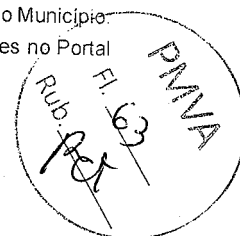
12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.



13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:

14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

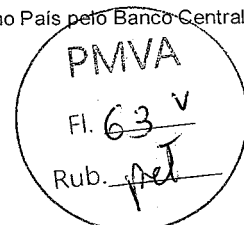
III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentais que se verificarem.

16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

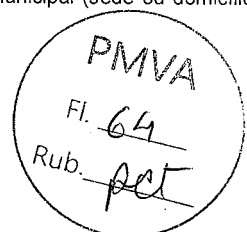
17.4.1 Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;



- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

18 - DOS PRAZOS

18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de xx (xxxxxx) meses.

18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de xx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.5 Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

19.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No caso de obras de reformas, o texto será o seguinte:

14.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

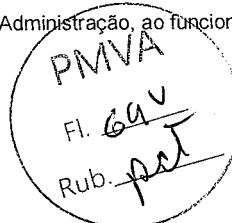
19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 - PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

20.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.6 Será designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx (titular) e xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

PMVA
Fl. 65
Rub. *[assinatura]*

22.7 Será designado xxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23 – DOS REAJUSTES

23.1 Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) xxxxxx – data-base: xx/20xx;

b) xxxxxx – data-base: xx/20xx.

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VIII.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico (ou Termo de Referência, a depender do caso);

Anexo III – Projetos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

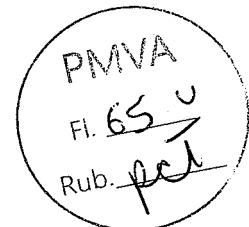
Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxxxx.

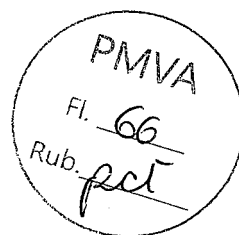
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



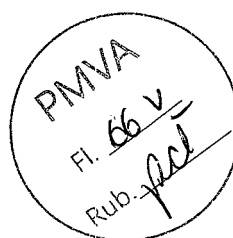
ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



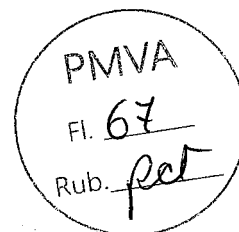
ANEXO II

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III

PROJETOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

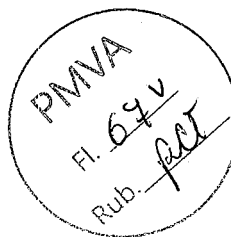
A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA:

- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

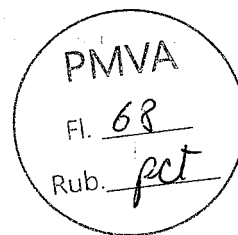
- - Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa..... inscrita no CNPJ Nº DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____

2. _____

3. _____

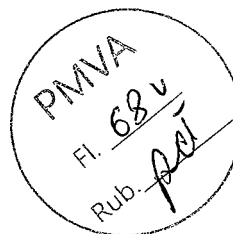
- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$ (.....).

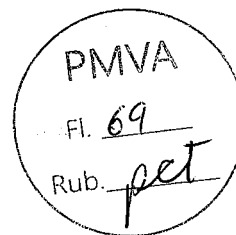
A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

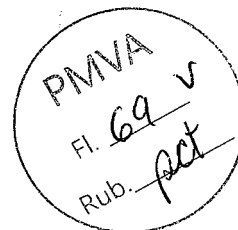
Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

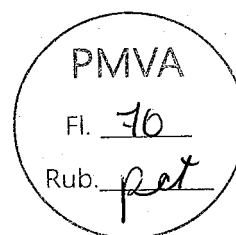
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF-MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para XX, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de empreitada por preço global (ou empreitada por preço unitário), nos termos do procedimento licitatório – Concorrência Nº XXX/XXXX – Processo XXX/XXXX, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subsequem.

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos. Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Concorrência Nº XXX/XXXXXX.

2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.9.1- xxx

PMVA
Fl. 70 v
Rub. pct

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

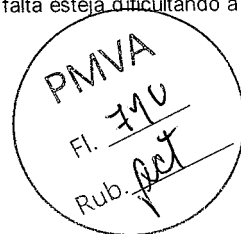
- 6.2.5 - Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
- 7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:
- 7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;
- 7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:
- 7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx (titular) e xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 - Fica designado xxxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- 8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;



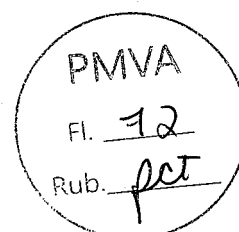
- 8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- 8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- 8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- 8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- 8.6 - A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:
- 8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- 8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- 8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- 8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.
- 9.2 - Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
- 9.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 9.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 9.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 9.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 9.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



- 10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

No caso de execução em empreitada por preço unitário, a CLÁUSULA DÉCIMA terá a seguinte redação:

- 10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- 10.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

PMVA

Fl. 72

Rub. 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

12.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

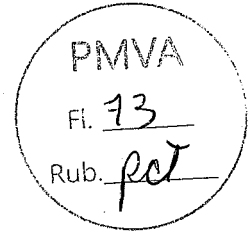
12.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

13.3.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

14.3 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.4 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

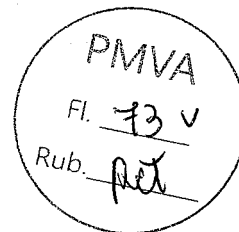
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 74
Rub: pct

PROCESSO 2168/2024
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024 às 08:00

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 03/06/2024 às 23:59

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 às 12:30

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 06/06/2024 às 13:00

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

INFORMAÇÕES

Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191

E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município - www.vargemalta.es.gov.br

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 75

Rub: pct

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 091/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017).**

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017).**

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.3 O modo de disputa será **ABERTO.**

3 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação
- **Programa:** 090100.1236100491.054 – Construção, ampliação, reforma e aparelhamentos de unidades do ensino fundamental
- **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações
- **Fonte de Recurso:** 15990000
- **Ficha:** 00231

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 1.003.365,47 (um milhão três mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha constante do Anexo III.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 76

Rub: pet

campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro.

6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 77

Rub: pct

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 78

Rub: fet

8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 79
Rub: PM

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.20.1 Contenha vícios insanáveis;

9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 80

Rub: pct

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 81

Rub: PCT

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 10.033,65 (dez mil trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II - Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 82

Rub: pct

10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Habilitação Técnica:

10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;

10.2.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 3.4.1 – Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha
Item 3.5.6 – Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo
Item 10.1 - Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo
Item 10.4 - Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas
Item 11.2 - Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm

10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 3.4.1 – Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	975,00 Kg
Item 3.5.6 – Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	100,00 m²
Item 10.1 - Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	100,00 m
Item 10.4 - Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	10,00 un
Item 11.2 - Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	335,00 m²

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 83
Rub: pct

10.2.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

10.2.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 11.2.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

10.2.5 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;

10.2.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 84
Rub: pct

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "a" e "d" do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 85

Rub: pct

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:

14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II - Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 86

Rub: rot

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispende com esses pagamentos.

16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 87
Rub: pct

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

17.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

18 - DOS PRAZOS

18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 09 (nove) meses.

18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.5 Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 88

Rub: pet

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

19.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 – PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 89

Rub: pet

20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

20.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 90

Rub: prt

22.6 Será designado (a) o (a) servidor (a) Tania Maria Lunz Contarini Altoé – Mat. 005597 (titular) e Zemilton da Silva Ramos – Mat. 009736 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.7 Será designado Lorenzo Fernandes Azeredo (CAU A35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23 – DOS REAJUSTES

23.1 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) SINAPI – data-base: janeiro/2024;

b) IOPES – data-base: janeiro/2024.

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC – Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VIII.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Projetos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 91

Rub: pet

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, 25 de abril de 2024.

**ELIESER
RABELLO:7
5650193720**

Assinado digitalmente por ELIESER
RABELLO:75650193720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vs. OLP
29186612000100, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=ELIESER
RABELLO:75650193720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 09:32:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 92

Rub: pet

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3526-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 93

Rub: pat

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 94

Rub: pet

ANEXO III

PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 95
Rub: pet

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 96

Rub: pot

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA:

- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

-- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 97

Rub: per

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N ° DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____

2. _____

3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 98

Rub: pal

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 99
Rub: pat

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 100

Rub: *pet*

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 101
Rub: pct

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº. 366.631-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do procedimento licitatório – **Concorrência Nº 006/2024 – Processo 2168/2024**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da **Concorrência Nº 006/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 - O prazo para execução da obra é de até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (.....), conforme proposta de preços.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 102

Rub: act

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.5.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) DER-ES – data-base: janeiro/2024;

b) SINAPI – data-base: janeiro/2024.

3.6 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.9 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.9.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.2 - Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.10 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação
- **Programa:** 090100.1236100491.054 – Construção, ampliação, reforma e aparelhamentos de unidades do ensino fundamental
- **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 103

Rub: pet

- Fonte de Recurso: 15990000

- Ficha: 00231

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 - Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 104

Rub: *act*

6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica designado (a) o (a) servidor (a) Tiarla Isidoro Ferrari – Mat. 009523 (titular) e Zemilton da Silva Ramos– Mat. 009736 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 – Fica designado Lorenzo Fernandes Azeredo (CAU A 35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3526-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 105
Rub: pet

o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.

9.2 - Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 106
Rub: pct

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 107

Rub: act

12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 006/2024

Fl: 108
Rub: pet

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

13.3.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 109

Rub: pat

14.3 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.4 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2168/2024

CONCORRÊNCIA

Nº 006/2024

Fl: 110

Rub: pct

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900

Edital nº 000006/2024

Última atualização 25/04/2024

Local: Vargem Alta/ES Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 12:30 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.003.365,50

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	25/04/2024 - 09:55:42	
Inclusão - Documento de Contratação	25/04/2024 - 09:55:44	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos expedidos em processos de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção do novo modelo de concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

CNPJ nº 07.929.500/1

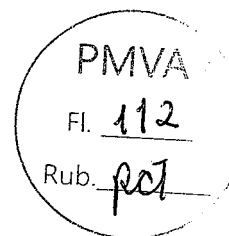
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Portal Nacional de Contratações Públicas
Sistema de Licitação e Contratação

Extrato de Publicação

Concorrência por Menor Preço - 006/2024
Nº PROCESSO ADM. 2168/2024



Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a
regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência sendo conduzido por João Ricardo Cláudio da Silva,
Agente de Contratação e tendo como autoridade Elieser Rabelo.

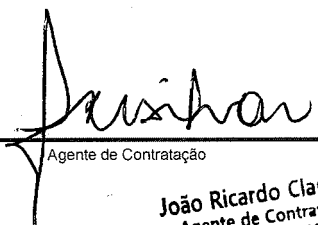
Data de publicação do processo:	25/04/2024 - 09:34
Data início das propostas:	29/04/2024 - 08:00
Data final das propostas:	06/06/2024 - 12:30
Data de abertura das propostas:	06/06/2024 - 13:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 1.003.365,47

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB
SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI
ESTADUAL Nº 10.787/2017)

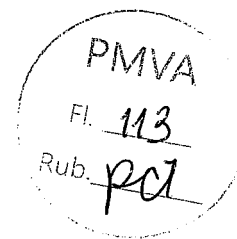
Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Vargem-Alta-3614/CPMP-006-2024-2024-297012>


Agente de Contratação
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de Contratação - PMVA
Lei nº 14.133/2021
Portaria nº 091/2023



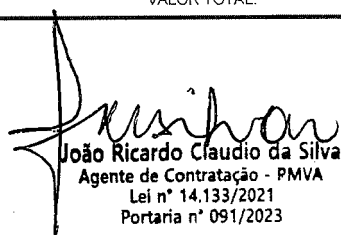
Relatório de Itens Cadastrados



Processo

Número: 006/2024
Modalidade: Concorrência por Menor Preço
Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Processo interno: 2168/2024
Abertura: 06/06/2024 - 13:00
Município: Vargem Alta

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)	1 UND	1.003.365,47	1.003.365,47	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL:				R\$ 1.003.365,47		

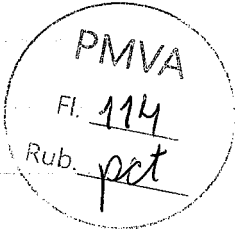

João Ricardo Claudio da Silva
Agente de Contratação - PMVA
Lei nº 14.133/2021
Portaria nº 091/2023



CONCORRÊNCIA 006/2024

- DETALHES DA LICITAÇÃO
- DOCUMENTOS
- LICITANTES
- ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

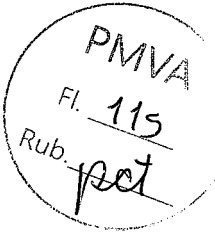
Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)
Modalidade:	Concorrência
Valor	1.003.365,47
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	25/04/2024
Data de Abertura:	06/06/2024 - 13:00
Nº do Processo:	2168/2024
Local da Licitação:	Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Telefone:	(28) 3528-1900 / 99968-8191
E-mail:	CPL.VARGEMALTA@GMAIL.COM
Responsável:	JOÃO RICARDO CLÁUDIO SILVA
Processo administrativo:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/prefeitura-municipal-de-vargem-alta-3614/cmp-006-2024-2024-297012



○ CONCORRÊNCIA 006/2024

 DETALHES DA LICITAÇÃO  DOCUMENTOS  LICITANTES  ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
25/04/2024	Edital	EDITAL	 VISUALIZAR
25/04/2024	Edital	Planilha e anexos	 VISUALIZAR



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
003 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000097/2023
Tomada de Preços Nº 027/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0047

Nº DO PROCESSO: 002270/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PAVSUL LTDA(28.860.345/0001-34)

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DAS COMUNIDADES DE ESTAÇÃO DE SOTURNO, ÁGUA MANSA, SÃO JOÃO E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES. CONSIDERANDO O REGISTRO NO S2ID 3205036-12300-20211228 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4613/2021

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR CONTRATUAL: R\$ 164.927,05 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

SEND O R\$ 141.826,90 O VALOR DO REPASE A SER PAGO COM RECURSOS DO PROCESSO 59053.007091/2022-55 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E R\$ 23.100,15 VALOR DE CONTRAPARTIDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PROGRAMA: 030200.0618200042.011 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL, ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO: 1190000100, FICHA: 000044

VARGEM ALTA, 25 DE ABRIL DE 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 06/06/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017).

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.01.0011

Vargem Alta – ES, 25/04/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0006

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2024, destinada ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E ENXOVAL, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, vencedora no lote 4 no valor total de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), **CRR COMERCIO VRJ. DE ART. ESPORTIVO LTDA**, vencedora no lote 11 no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), **Comercial Debeche Textil EIRELI ME**, vencedora nos lotes 1, 3, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 22.096,00 (vinte e dois mil noventa e seis reais) e **JOAO E MARIA ATELIE LTDA ME**, vencedora nos lotes 2, 8 e 9 no valor total de R\$ 3.080,00 (três mil oitenta reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, **CRR COMERCIO VRJ. DE ART. ESPORTIVO LTDA**, **Comercial Debeche Textil EIRELI ME** e **JOAO E MARIA ATELIE LTDA ME**.

Vargem Alta/ES,
25 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 033/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 025/2024

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos relacionados no **ANEXO I** do presente Edital, os quais foram classificados conforme **Edital SEME 028/2024**, para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS** deverão **comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido **de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo.**

1.3 Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos exigidos para a função, o candidato estará sumariamente **ELIMINADO** do processo seletivo.

2

Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS torna **SEM EFEITO**, a publicação no DIO/ES: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, PUBLICADO NO DIA 25/04/2024 - protocolo nº 1308575, tendo em vista erro material no texto publicado.

São Mateus/ES, 25/04/2024

RITA DE CÁSSIA PEREIRA COSTA
Sec. Administração - Dec. 14.397/2023

Protocolo 1309349

Vargem Alta

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

29/04/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 06/06/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017).

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.01.0011

Vargem Alta - ES, 25/04/2024
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação

Protocolo 1309018

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0006

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2024, destinada ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E ENXOVAL, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, vencedora no **lote 4** no valor total de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), **CRR COMERCIO VRJ. DE ART. ESPORTIVO LTDA**, vencedora no **lote 11** no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), **Comercial Debeche Textil EIRELI ME**, vencedora nos **lotes 1, 3, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15 e 16** no valor total de R\$ 22.096,00 (vinte e dois mil noventa e seis reais) e **JOAO E MARIA ATELIE LTDA ME**, vencedora nos **lotes 2, 8 e 9** no valor total de R\$ 3.080,00 (três mil oitenta reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

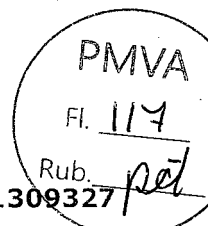
Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CRR COMERCIO VRJ. DE ART. ESPORTIVO**

LTDA., Comercial Debeche Textil EIRELI ME e JOAO E MARIA ATELIE LTDA ME.

Vargem Alta/ES,
25 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Protocolo 1309327



Vila Valério

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024
PROCESSO Nº 000673/2024**

O Município de Vila Valério/ES, através do Fundo Municipal de Educação, torna público a referida Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Reparos Emergencial na Quadra do Distrito de Jurama, **no Município de Vila Valério/ES, quanto a efetivação sistemática da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da gestão administrativa.**

Empresa vencedora: RL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 31.570.798/0001-30, no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Vila Valério/ES, 25 de abril de 2024

DAVID MOZDZEM PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1309536

Câmaras

São Mateus

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024

CIDADES: 2024.067L0200001.01.0008

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 000008/2024.

Objeto: Aquisição de material de consumo (utensílios, higiene, limpeza e água).

Total de Itens Licitados: 11 (onze).

A íntegra do edital estava disponível em: www.licitacaocamarasaomteus.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Entrega das Propostas: até 10/05/2024, às 12:00 horas.

Abertura das Propostas: 10/05/2024, às 12:30 horas.

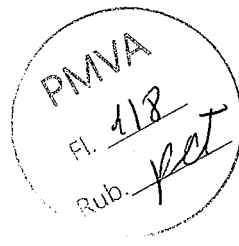
São Mateus/ES, 25 de abril de 2024.

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1309415

PUBLICIDADE LEGAL

ES360



Vitória, 26/04/2024

3534-1737 / 99818-0223

EDITAL DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ
REF. PROCESSO PMJM Nº 2870/2024.
CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.16.0002
O Município de Jerônimo Monteiro-ES, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, para contratação de empresa especializada para fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais práticos-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar e requalificar o município de Jerônimo Monteiro-ES.
Valor Total: R\$ 487.836,80 (Quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Jerônimo Monteiro-ES, 24 de Abril de 2024.
MARIA DA PENHA MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Infantil
JOSÉ AMILTON TEIXEIRA JUNIOR
Chefe do Setor de Compras
Responsável pela publicação
Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, para contratação de empresa especializada para fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais práticos-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar e requalificar o município de Jerônimo Monteiro-ES.
Jerônimo Monteiro-ES, 24 de Abril de 2024.
SERGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 1182/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação: Objeto: Aquisição de Veículo 07 lugares. Local: Licitamei - www.licitamei.com.br. Data de abertura: 15/05/2024. Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF). Edital disponível no site <https://licitamei.com.br>; <https://riobananal.es.gov.br/licitacoes>; <https://licitacoes.fmsrbz@gmail.com>. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.fmsrbz@gmail.com.
Lorraine Silva Lirio Valle
Agente de Contratação FMSRB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 1411/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação: Objeto: Aquisição de Veículos 07 lugares. Local: Licitamei - www.licitamei.com.br. Data de abertura: 10/05/2024. Horário do início da disputa: 13h30min (Horário de Brasília-DF). Edital disponível no site <https://licitamei.com.br/>; <https://riobananal.es.gov.br/licitacoes>; <https://licitacoes.fmsrbz@gmail.com>. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.fmsrbz@gmail.com.
Lorraine Silva Lirio Valle
Agente de Contratação FMSRB

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
O Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Licitação e Concorrência Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 023-JB-OD, fundamentada no Art. 49 da Lei 8.666-1993 e nas justificativas constantes nos autos, torna público aos interessados a ANULAÇÃO da licitação nº 003/2023, processo administrativo nº 023-JB-OD, em virtude de não atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.
Vitória, 25 de abril de 2024.
NETTIE ALVES PAULO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão SEDURB/FEIAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
INÍCIO DO ACOHLIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024, às 06:00.
DATA DA ABERTURA: 06/05/2024 às 13:00h. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA USANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMES SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL Nº 10787/2017. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.compraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail pd.vargemalta@gmail.com. Telefone: (28) 3526-1500/ 99988-8191 ou presencialmente. ID: 2024.071E0700001.01.0011
Vargem Alta - ES, 25/04/2024
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
O Município de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de pagamento MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DADOS DA ABERTURA: DATA DA ABERTURA: 05/05/2024. HORÁRIO: 08h30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pl-br>. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.jeronimoniteiro.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Devido a atualização do sistema de pregão eletrônico, para fins de pesquisa da licitação deverá ser acrescentado o número 90000 ao número do certame (ex.: 90004/2024). Informações adicionais poderão ser obtidas via email: pregao@jeronimoniteiro.es.gov.br, pelo Tel (28) 3558-2917 e presencialmente.
CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.039E0700001.01.0007
Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro da PMJM
Jerônimo Monteiro-ES, 25 de abril de 2024.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
O Município de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de pagamento MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DADOS DA ABERTURA: DATA DA ABERTURA: 16/05/2024. HORÁRIO: 08h30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pl-br>. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.jeronimoniteiro.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Devido a atualização do sistema de pregão eletrônico, para fins de pesquisa da licitação deverá ser acrescentado o número 90000 ao número do certame (ex.: 90004/2024). Informações adicionais poderão ser obtidas via email: pregao@jeronimoniteiro.es.gov.br, pelo Tel (28) 3558-2917 e presencialmente.
CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.039E0700001.01.0008
Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro da PMJM
Jerônimo Monteiro-ES, 25 de abril de 2024.

ERRATA

No Edital de Convocação referente ao Processo Licitatório nº 074/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2023, considerando um equívoco na descrição do lote 02, resolve RETIFICAR resolve RETIFICAR o valor mensal item 02 do LOTE 01 do ANEXO I do Edital e do Termo de Referência, devendo as interessadas considerar esta retificação para fins de elaboração da proposta. No lote 01 - item 02, ONDE-SE LÊ: R\$ 7.195,00, LEIA-SE: R\$ 29.875,00, conforme errata disponível no site oficial do Município PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES. Os demais itens do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2023 permanecem inalterados e fica MANTIDA a data da sessão para o dia 03 de maio de 2023 às 09h00min. Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Presidente da CPL.ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0041

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, que está realizando o Processo Licitatório nº 014/2024 - Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - comprasgov 90006-2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para execução obra de pavimentação de diversas ruas na Vila de Santa Clara, no Município de Ibatiba-ES. DATA: 14/05/2024 - HORÁRIO: 09:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitação no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Fátima, Fátima, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail semdelicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Agente de Contratação. ID CIDADES: ID CIDADIPF 2024.029E0700001.01.0006

EXTRATO DE CONTRATO
CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.16.0002
NÚMERO DO CONTRATO: 00066/2024. TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. CNPJ: 27.165.653/0001-87. CONTRATADA: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ OU CPF: 05.725.151/0001-20. ENDEREÇO: Rua Acaçai, 272 Jardim São Paulo/Paião/SC, CEP: 8813382. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com intuito pedagógico, incluindo materiais práticos-didáticos, com tecnologias e inclusivos para equipar e requalificar o município de Jerônimo Monteiro-ES. Valor Total: R\$ 487.836,80 (Quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos abaixo. Cópia: Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2024.
Nara de Bastos Neves
Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações

COMUNICADO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 012/2023
O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 194/2023, de 13/12/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi julgado PROCEDENTE o recurso hierárquico da empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CLASSIFICANDO-A no certame e Ratificado pela autoridade competente, dando-se prosseguimento ao processo. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. Na oportunidade, fica declarada como vencedora do certame a empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Cód. Cidades Contratações: 2023.042E0600024.01.0013.
Linhares-ES, 25 de abril de 2024.
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024
O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 194/2023, de 13/12/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024, EMPRESA VENCEDORA: AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. Cód. Cidades Contratações: 2024.042E0600024.01.0001.
Linhares-ES, 25 de abril de 2024.
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL